

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais:

Despacho n.º 5/SAESAS/89, que estabelece normas, relativamente à avaliação do aproveitamento escolar dos alunos, condições de transição de ano e conclusão de curso, forma de apuramento das classificações finais de disciplina e de curso, bem como ao regime de prestação de provas de exame.

GOVERNO DE MACAU

Despacho n.º 5/SAESAS/89

Na linha de actuação que tem vindo a ser assumida pelo Governo no sentido de proporcionar às escolas oficiais e particulares do Território que seguem os planos de estudo e programas do sistema de ensino português, através de disposições legislativas adequadas, as mesmas condições de funcionamento adoptadas nas escolas da República;

Considerando a publicação do Despacho n.º 43/SERE/88, publicado no D.R., II Série, n.º 227, de 30 de Setembro de 1988, que responde à necessidade de organizar e sistematizar legislação dispersa sobre avaliação do aproveitamento escolar no ensino preparatório e nos diferentes cursos do ensino secundário, cuja consulta e visão global do sistema era difícil para as escolas responsáveis pela execução das disposições vigentes, para os alunos a quem assiste o direito de conhecer as normas de

avaliação a que estão sujeitos e ainda para pais e encarregados de educação que desejam acompanhar o progresso dos seus filhos e educandos;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 47 587, de 10 de Março de 1967, mandado aplicar ao Território pela Portaria n.º 246/74, de 4 de Abril, publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 20 de Abril de 1974, e no uso das competências que me foram delegadas pela Portaria n.º 6/88/M, de 11 de Janeiro,

Determino:

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

1

Objecto e âmbito

O presente despacho estabelece:

a) As disposições a observar na avaliação do aproveitamento escolar dos alunos que frequentam o ensino preparatório (considerando-se, aqui, apenas o curso normal e o curso supletivo diurno) ou o ensino secundário (estando sempre neste incluído o ensino técnico-profissional e profissional);

b) As condições de transição de ano e de conclusão de curso e a forma de apuramento das classificações finais de disciplina e de curso;

c) O regime de prestação de provas de exame aplicável:
Aos alunos que frequentam o ensino preparatório ou o ensino secundário (em escolas do ensino particular sem autonomia ou paralelismo pedagógico) em seminários ou em regime de ensino individual ou doméstico;

Aos candidatos autopropostos.

CAPÍTULO II

Avaliação do aproveitamento escolar no ensino oficial e nas escolas do ensino particular com autonomia ou paralelismo pedagógico

SECÇÃO I

Avaliação do aproveitamento escolar

2

Natureza da avaliação

A avaliação do aproveitamento escolar dos alunos tem carácter predominantemente formativo e contínuo, sendo da responsabilidade do professor.

3

Momentos de avaliação

Sem prejuízo do disposto no número anterior, a avaliação do aproveitamento escolar a nível do conselho de turma, processar-se-á em datas a fixar anualmente por despacho.

4

Escala de classificação

O aproveitamento escolar dos alunos será classificado:

a) Numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas constantes dos currículos do ensino preparatório e do curso geral unificado do ensino secundário (7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade);

b) Numa escala de 0 a 20 valores, em todas as disciplinas dos restantes cursos do ensino secundário, excepto na disciplina de Educação Física, que não está sujeita a classificação.

5

Critérios

5.1. — O conselho pedagógico, ouvidos os conselhos de disciplina e de grupo, antes de cada um dos momentos de avaliação e após análise das condições de desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, definirá critérios de avaliação que assegurem uniformidade de procedimentos na ponderação da situação escolar dos alunos e na atribuição de classificações.

5.2. — Os critérios de avaliação definidos pelo conselho pedagógico serão transmitidos a todos os professores antes das reuniões de avaliação, pelo presidente do conselho de direcção pedagógica.

Entende-se sempre, ao longo deste despacho, que as funções do presidente do conselho de direcção pedagógica, bem como as de presidente do conselho de gestão são desempenhadas no ensino particular pelo director pedagógico.

6

Apuramento das classificações

6.1. — Em cada um dos momentos de avaliação, o professor de cada disciplina apresentará em reunião de conselho de turma

uma informação sobre o aproveitamento de cada aluno e uma proposta de atribuição de classificação expressa na escala estabelecida para o correspondente curso.

6.2. — O aproveitamento final, quer na disciplina de Trabalhos Oficiais, quer na área vocacional de Administração e Comércio, será expresso por uma única classificação que deve reflectir o aproveitamento do aluno em cada uma das componentes que integram aquela disciplina ou área, conforme o caso, e que será atribuída pelos professores que intervieram na respectiva leccionação.

6.3. — A decisão final, quanto à classificação a atribuir, é da competência do conselho de turma que, para o efeito, apreciará a proposta apresentada por cada professor, as informações justificativas da mesma e a situação global do aluno.

6.4. — As decisões do conselho de turma deverão resultar do consenso dos professores que o integram, admitindo-se, porém, o recurso ao sistema de votação, quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso, hipótese em que o director de turma, na sua qualidade de presidente, terá, no caso de empate, direito a voto de qualidade.

6.5. — Na acta da reunião do conselho de turma deverão ficar registadas as decisões tomadas e, nos casos em que essas decisões sejam diferentes das propostas apresentadas pelos professores, a respectiva fundamentação.

6.6. — Em cada ano lectivo, o aproveitamento final de cada disciplina é expresso pela classificação atribuída pelo conselho de turma na reunião de avaliação do 3.º período, pelo que deverá exprimir a apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e o seu aproveitamento escolar ao longo do ano.

7

Pautas

7.1. — As classificações respeitantes a cada um dos períodos escolares serão registadas em pauta.

7.2. — As pautas, ratificadas as decisões do conselho de turma, serão afixadas em local apropriado no interior da escola.

8

Ratificação das decisões do conselho de turma

8.1. — As decisões do conselho de turma serão ratificadas pelo presidente do conselho de direcção pedagógica.

8.2. — Para cumprimento do disposto em 8.1 antes de determinar a afixação das pautas com o registo das classificações, o presidente do conselho de direcção pedagógica deverá proceder à verificação das mesmas e da documentação relativa às reuniões, assegurando-se, deste modo, do integral cumprimento das disposições em vigor e da observância dos critérios previamente definidos pelo conselho pedagógico.

9

Repetição do conselho de turma

9.1. — Sempre que tal se justifique, poderá o presidente do

conselho de direcção pedagógica determinar a repetição da reunião do conselho de turma.

9.2. — Se a decisão tomada na repetição da reunião do conselho de turma continuar a não merecer a concordância do presidente do conselho de direcção pedagógica, deverá este reunir o conselho pedagógico, que se pronunciará sobre a situação. Este parecer deverá ser respeitado pelo presidente do conselho de direcção pedagógica.

10

Situações especiais

10.1. — Não será atribuída classificação final de frequência sempre que, em qualquer disciplina, o número de aulas dadas não tenha atingido o mínimo de oito semanas.

10.2. — Na situação prevista em 10.1 o aluno considera-se aprovado na frequência não sendo a disciplina considerada para efeitos de aplicação das disposições relativas a condições de transição de ano e aprovação.

10.3. — Na situação prevista em 10.1 e nos cursos em que a classificação final da disciplina corresponde à classificação de frequência do ano terminal da mesma, a classificação final passará a corresponder à *classificação de frequência* do ano anterior.

10.4. — Nos cursos do ensino secundário, à *excepção do curso geral unificado*, sempre que o aluno deseje obter uma classificação em disciplina em que esta não tenha sido atribuída poderá, repetir a frequência da disciplina ou, nos casos em que a situação se tenha verificado no *ano terminal daquela*, requerer a admissão ao respectivo exame.

10.5. — Quando não existirem elementos de avaliação referentes ao 3.º período, por motivo da exclusiva responsabilidade da escola ou por falta de assiduidade do aluno motivada por doença prolongada ou pelo cumprimento do serviço de segurança territorial, devidamente comprovados, observar-se-á o seguinte procedimento:

a) Se se tratar de disciplinas do ensino preparatório e do curso geral unificado do ensino secundário, aplica-se o disposto em 10.2;

b) Nas restantes disciplinas e desde que a classificação obtida no 2.º período não tenha sido inferior a 7 valores, o aluno considera-se aprovado na respectiva frequência, sem atribuição de classificação, podendo optar pela classificação que lhe foi atribuída no 2.º período; o aluno poderá, ainda, para obtenção de uma classificação ou para melhoria da classificação alcançada, repetir a frequência da disciplina ou, nos casos em que a situação se tenha verificado no ano terminal daquela, requerer a admissão ao respectivo exame.

10.6. — A repetição de frequência ou a prestação da prova de exame referidas em 10.4 e 10.5 não anula, independentemente do resultado obtido, a aprovação anterior; o exame poderá ser prestado na 1.ª fase de exames do mesmo ano lectivo.

11

Comunicação ao encarregado de educação

No final de cada período escolar, a informação relativa ao

aproveitamento dos alunos será comunicada ao respectivo encarregado de educação.

12

Revisão das decisões do conselho de turma

12.1. — Após a afixação das pautas referentes ao 3.º período lectivo, o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de 18 anos, poderá reclamar, requerendo a revisão das decisões do conselho de turma.

12.1.1. — No acto da reclamação deverá ser depositado, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/86/M, o quantitativo de \$ 100,00 por disciplina, que será devolvido no caso de deferimento.

12.2. — Os pedidos de revisão serão apresentados em requerimento dirigido ao presidente do conselho de gestão no prazo de três dias úteis, a contar da data da afixação da pauta com resultados da frequência, podendo o requerimento ser acompanhado dos documentos considerados pertinentes.

12.3. — Os requerimentos recebidos, depois de expirado o prazo fixado no ponto anterior, serão liminarmente indeferidos.

12.4. — O presidente do conselho de gestão deverá, no prazo de cinco dias úteis, após a recepção do requerimento, convocar, para apreciação do pedido, uma reunião extraordinária do conselho de turma.

12.5. — O conselho de turma, reunido extraordinariamente, apreciará o pedido e decidirá sobre o mesmo, elaborando um relatório pormenorizado, que fará parte integrante da acta da reunião.

12.6. — Nos casos em que o conselho de turma mantenha a sua decisão, o presidente do conselho de direcção pedagógica enviará ao conselho pedagógico o processo aberto pelo pedido de revisão, instruindo-o com os seguintes documentos:

a) Requerimento do encarregado de educação (ou do aluno), previsto em 12.1, e documentos apresentados com o mesmo;

b) Fotocópia da acta da reunião extraordinária do conselho de turma;

c) Fotocópias das actas das reuniões do conselho de turma correspondentes aos três momentos de avaliação;

d) Relatório do director de turma onde constem os contactos havidos com o encarregado de educação ao longo do ano;

e) Relatório do professor da disciplina visada na reclamação, justificativo da classificação proposta no final do 3.º período e do qual constem todos os elementos de avaliação do aluno, recolhidos ao longo do ano lectivo;

f) Ficha de avaliação do aluno relativa aos três momentos de avaliação.

12.7. — O conselho pedagógico apreciará o processo, decidindo. A fundamentação da decisão integrará o processo.

12.8. — O presidente do conselho de direcção pedagógica respeitará a decisão do conselho pedagógico.

12.9. — Ao interessado deverá, em carta registada, com aviso de recepção, ser dado conhecimento, pelo presidente do conselho de gestão da decisão e da respectiva fundamentação.

13

Reclamações

13.1. — Da decisão tomada poderá haver ainda reclamação, dirigida ao presidente do conselho de gestão, desde que fundamentada apenas em vício existente no processo ou em comportamento susceptível de enquadrar qualquer ilícito disciplinar.

13.2. — A reclamação será, obrigatoriamente, entregue na escola, no prazo de cinco dias a contar da data da comunicação do presidente do conselho de gestão ao encarregado de educação.

13.3. — O presidente do conselho de gestão apreciará e decidirá da reclamação, tendo em conta o parecer fundamentado de um elemento da Direcção dos Serviços de Educação, a designar para o efeito.

13.4. — No caso de indeferimento da reclamação, torna-se definitiva a decisão reclamada.

13.5. — No caso de deferimento, o presidente do conselho de gestão promoverá as diligências necessárias à reposição da legalidade e poderá determinar abertura de processo disciplinar.

SECÇÃO II**Condições de transição de ano
e de aprovação**

14

Alunos que anulam a matrícula

Os alunos do ensino oficial e de escolas do ensino particular com autonomia ou paralelismo pedagógico que procedam à anulação de matrícula e se apresentem a exame, como autopropostos, deixam de estar sujeitos às condições de transição de ano e de aprovação a seguir enunciadas, passando a aplicar-se-lhes as disposições do capítulo III deste despacho.

15

Condições gerais de aproveitamento

15.1. — No ensino preparatório e no curso geral unificado do ensino secundário, considera-se que tiveram aproveitamento em qualquer disciplina os alunos que, na respectiva frequência, tenham obtido classificação igual ou superior a 3.

15.2. — Nos restantes cursos do ensino secundário, considera-se que tiveram aproveitamento em qualquer disciplina os alunos que, na respectiva frequência, tenham obtido classificação igual ou superior a 10 valores.

16

Regime de transição de ano e de aprovação

16.1. — A aprovação de ano no ensino preparatório e no curso geral unificado do ensino secundário faz-se em regime de classe.

16.2. — Nos restantes cursos do ensino secundário, a aprovação é por disciplina, à excepção da componente de formação vocacional dos cursos complementares diurnos e da componente de formação técnico-profissional dos cursos técnico-profissionais diurnos cujas condições de aprovação se descrevem, mais adiante, neste despacho.

17

Ensino preparatório

17.1. Consideram-se aprovados na frequência do 1.º ou do 2.º ano do curso normal ou do curso supletivo diurnos os alunos a quem não tenham sido atribuídas, no final do ano lectivo, mais de duas classificações inferiores a 3, no conjunto das disciplinas dos respectivos cursos.

17.2. — À conclusão de estudos no ensino preparatório corresponde a menção de Aprovado, não sendo mencionada qualquer classificação.

18

Curso geral unificado do ensino secundário

18.1. — Consideram-se aprovados na frequência do 7.º e 8.º ou 9.º ano de escolaridade do curso geral unificado os alunos a quem, no conjunto das disciplinas do ano que frequentaram, não tenham sido atribuídas mais de duas classificações inferiores a 3.

18.2. — A classificação atribuída na disciplina de Educação Física não é considerada para efeitos de aprovação.

18.3. — A classificação final do curso geral unificado é apurada com base na tabela apresentada no anexo VIII deste despacho.

19

Cursos gerais nocturnos

19.1. — A classificação final, em qualquer disciplina, é expressa pela nota obtida na frequência do ano terminal da mesma.

19.2. — A classificação final do curso será expressa pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas que o integram.

20

Cursos complementares diurnos

20.1. — Nas componentes de formação geral e de formação específica, a transição de ano e aprovação faz-se por disciplina. Na componente de formação vocacional, o aluno deve aprovar na componente, não podendo, para tal, reprovar em mais de uma das disciplinas que a integram mas não tendo de repetir a frequência daquelas em que já aprovou.

20.2. — Nas disciplinas de qualquer componente, a classificação final corresponde, nas disciplinas anuais, à classificação de frequência e nas disciplinas bienais à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações de frequência do 10.º e do 11.º anos.

20.3. — A classificação final na componente de formação vocacional corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos que integram esta componente. Se esta média for inferior a 10 valores, o aluno aprova na componente com 10.

20.4. — No caso dos alunos que requereram transferência de área de estudos e ingressaram no 11.º ano, mediante aprovação no exame de transição, a classificação obtida no exame substitui, para todos os efeitos, a classificação de frequência do 10.º ano.

20.5. — Aos portadores de habilitações adquiridas em escolas estrangeiras e a quem foi concedida equivalência às habilitações exigidas pelo sistema educativo português será considerado apenas, para efeitos de classificação, o aproveitamento obtido na escolaridade portuguesa.

20.6. — A classificação final do curso complementar diurno será expressa pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais das disciplinas das componentes de formação geral e de formação específica (incluindo as de opção) e da classificação final da componente de formação vocacional.

21

Cursos complementares nocturnos

21.1. — A classificação final corresponde, nas disciplinas anuais à classificação de frequência e nas disciplinas bienais à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações de frequência dos 1.º e 2.º anos da disciplina.

21.2. — A classificação final do curso será expressa pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas que o integram.

22

12.º ano de escolaridade — via de ensino e via profissionalizante

A classificação final do 12.º ano de escolaridade será expressa pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações de frequência de cada uma das disciplinas que o integram.

23

Cursos profissionais

23.1. — Consideram-se aprovados na componente escolar os alunos que tenham obtido aprovação em todas as disciplinas do respectivo curso. Aos alunos que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em uma ou duas disciplinas será facultada, nos meses de Setembro/Outubro, a frequência de um curso intensivo de recuperação nessas disciplinas.

23.2. — Consideram-se aprovados no curso profissional os alunos que, para além da aprovação na componente escolar do curso, aprovem no estágio de aptidão profissional que faz parte integrante do mesmo.

23.3. — A classificação final na componente escolar corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas que integram o curso.

23.4. — A classificação final na componente estágio é calculada com base na seguinte expressão, com o resultado arredondado às décimas:

$$CE = \frac{2E + AP}{3}$$

em que:

CE= classificação da componente estágio;

E= classificação que traduz a apreciação global dos trabalhos desenvolvidos ao longo do período do estágio;

A= classificação da prova de aptidão profissional que tem lugar no fim do estágio.

23.5. — A classificação final de curso corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final da componente escolar e da classificação da componente estágio.

24

Cursos técnico-profissionais

24.1. — Transitam ao 11.º ano os alunos aprovados na frequência da componente de formação técnico-profissional do 10.º ano.

24.2. — Transitam ao 12.º ano os alunos que, cumulativamente:

a) Tenham obtido aprovação em todas as disciplinas do 11.º ano da componente de formação específica, ou em todas menos uma;

b) Tenham obtido aprovação na frequência da componente de formação técnico-profissional do 11.º ano.

24.3. — No 10.º e no 11.º anos, consideram-se aprovados na frequência da componente de formação técnico-profissional os alunos que, no final do 3.º período, tenham obtido classificação igual ou superior a 10 valores nas disciplinas que em cada um dos anos integram esta componente, ou em todas menos uma, não tendo, no entanto, de repetir a frequência daquela(s) em que já aprovaram.

24.4. — No 12.º ano, a aprovação na componente de formação técnico-profissional implica a obtenção da classificação mínima de 10 valores em cada uma das disciplinas que integram esta componente.

24.5. — Os alunos que, tendo frequentado o 10.º ano, satisfaçam as condições enumeradas em 24.1 matricular-se-ão no ano lectivo seguinte:

a) Em todas as disciplinas da componente de formação técnico-profissional do 11.º ano;

b) Nas disciplinas das componentes de formação geral e de formação específica do 11.º ano, excepto naquelas em que, no 10.º ano, não tenham obtido aprovação e nas quais os alunos poderão, no final do 11.º ano, ser admitidos ao respectivo exame.

24.6. — Os alunos que, tendo frequentado o 11.º ano, satisfaçam as condições enunciadas em 24.2 matricular-se-ão no ano seguinte:

a) Em todas as disciplinas da componente de formação técnico-profissional do 12.º ano;

b) Em todas as disciplinas da componente de formação específica do 12.º ano, excepto naquela em que eventualmente não tenham obtido aprovação no ano anterior e a que poderão, no final do 12.º ano, ser admitidos ao respectivo exame.

24.7. — Aos alunos dos cursos pós-laborais com disciplinas em falta para concluir um dado ano do curso é permitida a matrícula em disciplinas pertencentes a dois anos de estudos consecutivos, desde que tenham aprovado em todas as disciplinas dos anos antecedentes e se matriculem em todas as disciplinas em falta para a conclusão do primeiro desses dois anos de estudos.

24.8. — Aprovam no curso técnico-profissional os alunos que obtenham aprovação em todas as disciplinas que integram o respectivo curso.

24.9. — Em cada uma das disciplinas dos cursos técnico-profissionais, a classificação final será:

a) Nas disciplinas anuais, a classificação obtida na frequência;

b) Nas disciplinas bienais e trienais, a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas na frequência de cada um dos anos da disciplina; se esta média for inferior a 10 valores, será atribuída a classificação final de 10.

24.10. — A classificação final do curso, a inscrever no diploma de fim de estudos secundários complementares, corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas que integram o respectivo plano de estudos.

24.11. — O aluno poderá, ainda, obter um diploma de formação técnico-profissional, sendo a classificação final, neste caso, a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas das componentes de formação geral e de formação específica do 10.º e do 11.º anos e das disciplinas da componente de formação técnico-profissional do 12.º ano.

24.12. — O mesmo diploma será passado aos alunos aprovados em todas as disciplinas dos quatro primeiros anos dos cursos técnico-profissionais, pós-laborais, correspondendo a classificação final à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas.

24.13. — Aos alunos que exerçam já uma actividade profissional na área do respectivo curso e cuja prática profissional seja acompanhada por forma a constituir o correspondente estágio, obtida a aprovação em todas as disciplinas dos dois primeiros anos dos cursos técnico-profissionais, pós-laborais, poderá ser passado um diploma de formação profissional. A classificação final, a inscrever no diploma, é apurada do mesmo modo que nos cursos profissionais e tal como se explicita em 23.3, 23.4 e 23.5.

CAPÍTULO III

Avaliação do aproveitamento escolar nas escolas do ensino particular sem autonomia ou paralelismo pedagógico e no ensino individual ou doméstico

SECÇÃO I

Condições de admissão a exame

25

Significado dos exames

25.1. — Os resultados obtidos pelos alunos que frequentam o ensino preparatório e o ensino secundário em escolas particulares e cooperativas sem autonomia ou paralelismo pedagógico e em seminários que adoptam os planos de estudo do ensino oficial são validados através da prestação obrigatória de provas de exame, a realizar nas condições fixadas no presente despacho.

25.2. — Os resultados obtidos pelos alunos que frequentam o ensino preparatório ou o ensino secundário em regime de ensino individual ou doméstico são igualmente validados através da prestação obrigatória de provas de exame.

25.3. — Os alunos referidos em 25.1 e 25.2 só podem ser admitidos à prestação de provas de exame se aprovaram na frequência do ano ou da disciplina, conforme os casos. As condições de aprovação na frequência são as estabelecidas para os alunos das escolas oficiais.

25.4. — A avaliação do aproveitamento escolar dos candidatos autopropostos é feita, igualmente, através da prestação de provas de exame.

26

Candidatos autopropostos

26.1. — Podem inscrever-se para provas de exame, como candidatos autopropostos, os estudantes que reúnam as condições a seguir indicadas e, no ano da inscrição, não se encontrem matriculados no ensino oficial ou no ensino particular:

a) Para admissão a provas de exame do ensino preparatório:

Idade mínima de 14 anos e a conclusão com aproveitamento do ensino primário;

b) Para admissão a provas de exame de disciplinas dos cursos gerais nocturnos:

Idade mínima de 15 anos e aprovação no ensino preparatório ou em habilitação declarada equivalente;

c) Para admissão a provas de exame de disciplinas dos cursos complementares diurnos ou nocturnos, incluindo os cursos técnico-profissionais, pós-laborais:

Idade mínima de 17 anos e a aprovação num curso geral ou em outra habilitação declarada equivalente;

d) Para admissão a provas de exame de disciplinas dos cursos da via de ensino do 12.º ano de escolaridade:

Idade mínima de 18 anos e aprovação num curso complementar, ou em outra habilitação declarada equivalente que, nos termos da legislação em vigor, assegure o direito à matrícula no curso a que respeitem as provas de exame a que o estudante pretende ser admitido.

26.2. — A idade mínima exigida para admissão a exames poderá ser completada até ao dia 31 de Dezembro do ano em que é feita a respectiva inscrição.

26.3. — À excepção do ensino preparatório, podem também inscrever-se para prestação de provas, como autopropostos, os candidatos que, tendo estado matriculados no ensino oficial, ou no ensino particular, tenham anulado a matrícula em todas ou em parte das disciplinas em que estavam matriculados.

27

Anulação de matrícula

27.1. — A anulação de matrícula no ensino oficial ou no ensino particular pode ser efectuada até ao primeiro dia de aulas do 3.º período lectivo, inclusive.

27.2. — Quando a matrícula é feita em regime de classe, a anulação da matrícula refere-se, obrigatoriamente, ao conjunto de disciplinas que fazem parte do regime de classe; quando a matrícula é por disciplina, é possível a anulação da matrícula apenas em parte das disciplinas.

27.3. — A anulação da matrícula permite ao aluno apresentar-se a exame, nas condições definidas no número a seguir, substituindo a classificação de exame, para todos os efeitos, a classificação de frequência.

28

Apresentação a exame

28.1. — Os alunos referidos em 25.1 e 25.2 prestam exame em todas as disciplinas do curso que pretendem concluir, no ano terminal do curso ou da disciplina, conforme o caso.

28.2. — Os candidatos referidos em 26.1 podem prestar exame em todas ou apenas em algumas das disciplinas do curso que pretendem concluir, no ano terminal das mesmas.

28.3. — Os candidatos referidos em 26.3 podem apresentar-se a exame:

- a) Das disciplinas em que anularam a matrícula;
- b) De disciplinas do mesmo curso em que não estiveram matriculados ou, no caso dos cursos complementares diurnos ou do 12.º ano de escolaridade, ainda em disciplinas pertencentes a área de estudos ou curso diferentes do frequentado.

29

Situações especiais

29.1. — Os alunos dos cursos gerais ou complementares nocturnos poderão requerer a admissão, no mesmo ano escolar, a provas de exame de disciplinas pertencentes a mais de um curso, carecendo, neste caso, de prévia autorização da Direcção dos Serviços de Educação.

29.2. — Os alunos que se encontrem a repetir a frequência do 11.º ano de escolaridade e no mesmo ano lectivo estejam também matriculados no 10.º ano de disciplinas bienais podem ser admitidos ao exame final destas últimas, mantendo-se válida, em caso de reprovação no exame, a classificação obtida na frequência do 10.º ano.

30

Admissão condicional

30.1. — Os candidatos autopropostos podem ser admitidos à prestação de provas de exame de disciplinas dos cursos gerais nocturnos ou dos cursos complementares nocturnos, ainda que não tenham completado a habilitação precedente. Torna-se, porém, necessário que, no acto da inscrição, façam prova de ter requerido, nesse ano, a admissão às provas de exame das disciplinas em falta para completarem a habilitação precedente (o ensino preparatório ou um curso geral, conforme o caso).

30.2. — Aos candidatos autopropostos, habilitados com um curso complementar (diurno ou nocturno) incompleto por falta de aprovação numa única disciplina, é facultada a prestação das provas de exame de disciplinas do 12.º ano de escolaridade (via de ensino), pertencentes a curso para matrícula no qual o candidato possua as habilitações exigidas na legislação em vigor. No acto da inscrição devem os candidatos fazer prova de terem requerido nesse ano o exame da disciplina em falta para conclusão do curso complementar ou de nela se encontrarem matriculados.

30.3. — A classificação obtida nos exames prestados a título condicional deverá constar de pauta a afixar, não podendo, contudo, em caso de aprovação, ser passada certidão comprovativa sem que o candidato tenha feito prova de conclusão da habilitação precedente.

30.4. — Os candidatos que tenham recorrido da classificação de uma prova realizada na 1.ª fase de exames e não tenham, antecipadamente, sido informados da decisão do júri nacional poderão inscrever-se condicionalmente para a 2.ª fase, caso estejam abrangidos pelas disposições relativas à época especial de Setembro. Se o recurso vier a ser provido, a prova prestada nessa fase será anulada.

30.5. — Sempre que a situação escolar do candidato ofereça dúvidas e estas não sejam esclarecidas antes da data fixada para a realização das provas de exame por ele requeridas, deverá ser permitida a prestação daquelas provas, a título condicional.

SECÇÃO II

Inscrições para exames

31

Documentação

31.1. — Os candidatos à prestação de provas de exame apresentarão os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição;
- b) Documento comprovativo das habilitações;
- c) Bilhete de identidade;
- d) Boletim individual de saúde.

31.2. — A falta de apresentação do bilhete de identidade não obsta a que o boletim seja recebido, mas, se não for feita a sua apresentação até ao início das provas, o aluno não será admitido a exame.

31.3. — O boletim de inscrição corresponde aos impressos dos seguintes modelos, exclusivos da EDU:

- a) Exames do ensino preparatório — Mod. n.º 52/86;
- b) Exames do 12.º ano de escolaridade — Mod. n.º 56/86;
- c) Exames dos restantes cursos do ensino secundário — Mod. n.º 54/86.

31.4. — O bilhete de identidade e o boletim individual de saúde serão devolvidos depois de conferidos.

31.5. — Os candidatos, que já tenham processo individual no estabelecimento de ensino em que é feita a inscrição, ficam dispensados de apresentar o documento comprovativo das habilitações.

31.6. — O processo de inscrição dos alunos das escolas particulares ou cooperativas sem autonomia ou paralelismo pedagógico, dos seminários e do ensino individual ou doméstico deverá incluir documento comprovativo das classificações atribuídas no final do 3.º período lectivo.

31.7. — A condição de trabalhador estudante deverá ser comprovada mediante declaração da entidade patronal ou, tratando-se de funcionário ou agente dos serviços públicos da Administração, mediante declaração do serviço, devidamente autenticada com o selo branco, devendo os candidatos que se encontrem a prestar serviço de segurança territorial, comprovar a sua situação mediante documento emitido pela autoridade militar competente.

31.8. — Os candidatos que pretendam ficar abrangidos pelas disposições especiais aplicáveis aos alunos portadores de deficiência permanente deverão apresentar, no acto da inscrição, requerimento nesse sentido, dirigido ao presidente do conselho de gestão, acompanhado de relatório do médico da especialidade, confirmado pelo delegado de saúde, ou de fotocópia de relatório entregue, anteriormente, noutra escola e devidamente autenticada por esta.

31.9. — A comprovação da deficiência não é exigida aos alunos que a tenham apresentado anteriormente na mesma escola.

32

Local de entrega dos documentos

32.1. — O boletim de inscrição, acompanhado da restante documentação, deverá ser entregue:

- a) Na escola oficial onde os alunos se encontram matriculados, no caso dos alunos das escolas particulares sem autonomia ou paralelismo pedagógico, dos seminários e do ensino individual ou doméstico;
- b) Na escola oficial pretendida para a realização das provas de exame, no caso dos estudantes não matriculados no ensino oficial ou no ensino particular, devendo, porém, as provas de exame requeridas respeitar a um curso em funcionamento na escola;
- c) Na escola que frequentaram até à anulação da matrícula, no caso dos candidatos que anularam a matrícula;
- d) Na escola que frequentam, no caso dos alunos que

pretendam ser admitidos à prestação de provas de exame em disciplinas nas quais não tenham efectuado a matrícula.

33

Prazos

33.1. — As provas de exame deverão ser requeridas no prazo que, em cada ano, vier a ser estabelecido por despacho.

33.2. — Os requerimentos entrados fora do prazo estabelecido serão objecto de ponderação pelo conselho de gestão, que os poderá ou não deferir, desde que a decisão tomada não venha alterar a requisição de provas de exame já efectuada.

34

Propinas e taxas

Os valores das propinas e taxas relativos à inscrição para admissão a provas de exame da 1.ª ou 2.ª fase são os constantes do Decreto-Lei n.º 11/86/M, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 8 de Fevereiro de 1986.

SECÇÃO III

Condições de realização dos exames

35

Épocas

35.1. — As provas de exame serão realizadas numa época, designada por 1.ª fase, que terá lugar em Junho/Julho, excepto se se tratar de candidatos abrangidos pelo disposto em 35.2.

35.2. — Os trabalhadores-estudantes, os candidatos portadores de deficiência permanente e os candidatos que se encontram a prestar serviço de segurança territorial ou o tenham prestado há menos de um ano poderão, desde que comprovem documentalmente encontrar-se em qualquer daquelas situações, distribuir o seu plano de exames por duas fases, a segunda das quais terá lugar numa época especial, em Setembro.

35.3. — No boletim de inscrição, cujo prazo de entrega é fixado anualmente por despacho, os candidatos referidos no ponto anterior especificarão as provas de exame que pretendem realizar em cada uma das fases, não podendo a mesma disciplina ser requerida nas duas fases.

36

Número de chamadas

36.1. — Em cada prova de exame haverá, na 1.ª fase, duas chamadas.

36.2. — Na 2.ª fase, haverá 2.ª chamada somente nas provas orais.

36.3. — A admissão à 2.ª chamada de qualquer prova deverá ser requerida ao presidente do conselho de gestão da respectiva escola, no prazo de 48 horas após a falta à 1.ª chamada, não se considerando os sábados, domingos ou feriados para a contagem deste prazo.

37

Calendário

37.1. — O calendário das provas de exame das disciplinas com ponto elaborado a nível nacional será anualmente fixado por despacho.

37.2. — O calendário das provas de exame das disciplinas com ponto elaborado a nível de escola, bem como o das provas orais, será fixado pelo conselho de gestão.

38

Local de realização das provas

38.1. — As provas de exame terão lugar em estabelecimentos de ensino oficial.

38.2. — Aos alunos das escolas particulares e cooperativas dotadas de autonomia ou paralelismo pedagógico é facultada, com observância das disposições legais aplicáveis, a prestação de provas de exame no estabelecimento de ensino em que se encontravam matriculados no ano em que pretendem prestar provas e respeitantes a disciplinas em que tenham anulado a matrícula ou a disciplina em que não tenham efectuado a matrícula.

39

Elaboração e distribuição das provas

39.1. — A Direcção dos Serviços de Educação será responsável pela distribuição das provas de âmbito nacional, cuja elaboração é da responsabilidade da Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário.

39.2. — A elaboração das provas de exame não abrangidas pelo regime de ponto único, competirá às escolas em que os candidatos se inscreveram para a realização das mesmas, observando-se o seguinte:

a) As provas serão elaboradas com base nos programas indicados em 43 do presente despacho, sob a orientação e responsabilidade dos respectivos conselhos pedagógicos, ouvidos os delegados de grupo ou de disciplina ou de quem as suas vezes fizer;

b) Para a elaboração das provas será, em cada disciplina, constituída uma equipa de dois professores, da qual fará parte, pelo menos, um professor profissionalizado dessa disciplina ou de uma área afim, que será o coordenador, e um professor que tenha leccionado a disciplina durante o ano lectivo;

c) Ao presidente do conselho de direcção pedagógica competirá, em cada escola, assegurar a constituição das equipas previstas na alínea anterior;

d) Aos professores que intervenham na elaboração das provas de exame poderá ser concedida dispensa do serviço lectivo até dois dias, seguidos ou intercalados.

39.3. — A concessão da dispensa do serviço lectivo é da competência do presidente do conselho de gestão.

40

Pautas de chamada

40.1. — O chefe da Secretaria organizará uma relação, numerada por ordem alfabética, dos requerentes que se encontrem nas condições legais de admissão a exame e entregá-la-á ao presidente do conselho de direcção pedagógica.

40.2. — A relação, referida no ponto anterior, será afixada na escola, com uma antecedência de, pelo menos, 48 horas relativamente ao início das provas, e conterá a indicação das salas em que os candidatos farão exame.

41

Nomeação de júris

41.1. — Para a correcção e classificação das provas de exame serão nomeados em cada escola, pelo respectivo conselho de direcção pedagógica, ouvido o conselho pedagógico, os júris considerados necessários para assegurar a sua realização.

41.2. — O serviço de exame é de aceitação obrigatória, salvo em casos devidamente justificados que mereçam a aprovação do conselho de gestão.

42

Escala de classificação

As provas de exame serão classificadas:

a) Numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas constantes do currículo do ensino preparatório e do curso geral unificado do ensino secundário;

b) Numa escala de 0 a 20 valores, em todas as disciplinas dos restantes cursos do ensino secundário.

43

Provas de exame

43.1. — As provas de exame para o ensino preparatório e para os diferentes cursos do ensino secundário constam dos seguintes anexos:

Anexo I — Ensino preparatório;

Anexo II — Curso geral unificado;

Anexo III — Cursos gerais nocturnos;

Anexo IV — Cursos complementares diurnos;

Anexo V — Cursos complementares nocturnos;

Anexo VI — 12.º ano de escolaridade (via de ensino);

Anexo VII — Cursos técnico-profissionais.

43.2. — No ensino preparatório e no curso geral unificado, os alunos das escolas do ensino particular sem autonomia ou paralelismo pedagógico, dos seminários e do ensino individual ou doméstico farão exame em regime de classe.

43.3. — No curso geral unificado, os candidatos autopropostos fazem exame por disciplina.

43.4. — Nos restantes cursos do ensino secundário, todos os candidatos fazem exame por disciplina.

43.5. — Todos os candidatos fazem exame com base nos programas em vigor no ensino oficial.

44

Natureza das provas de exame

As provas de exame poderão ser elaboradas e administradas a nível da escola ou a nível nacional. Os anexos I a VII indicam a natureza das provas de exame referentes a cada curso.

45

Duração das provas

A duração de cada prova consta, também, dos anexos I a VII.

46

Cotações

Todas as provas de exame serão cotadas de 0 a 200 pontos, de acordo com as instruções que as acompanham.

47

Júris das provas escritas e das provas práticas

Em cada escola é constituído um júri único por disciplina a quem compete a apreciação das provas da respectiva disciplina e que é responsável pelas classificações atribuídas.

48

Condições de admissão à segunda prova de exame

48.1. — Os alunos do ensino preparatório e do curso geral unificado do ensino secundário, nos exames constituídos por duas provas, apresentam-se, obrigatoriamente, à prestação da segunda prova, dado que a primeira nunca é eliminatória.

48.2. — Os alunos dos cursos gerais nocturnos, nos exames com prova escrita e prova prática realizarão, obrigatoriamente, a prova prática, independentemente da classificação obtida na prova escrita.

48.3. — Os alunos dos cursos complementares nocturnos, nos exames com prova escrita e prova prática ou prova prática e prova oral, prestarão obrigatoriamente a segunda prova, independentemente da classificação obtida na primeira das provas a realizar.

48.4. — Os alunos dos cursos complementares diurnos, nos exames da componente vocacional, se obtiverem na primeira prova classificação igual ou superior a 7,5 valores realizarão, obrigatoriamente, a segunda prova. Caso obtenham classificação inferior a 7,5 valores consideram-se, desde logo, reprovados.

48.5. — À excepção dos alunos do curso geral unificado, em todos os cursos do ensino secundário, e em exames constituídos por prova escrita e prova oral, só serão admitidos à prova oral os examinandos que obtiverem na prova escrita classificação igual ou superior a 7,5 valores, considerando-se os restantes, desde logo, reprovados.

48.6. — Em todos os cursos do ensino secundário, com excepção da situação referida em 48.4, nos exames constituídos por prova escrita e prova oral, os examinandos que obtiverem na prova escrita classificação igual ou superior a 11,5 valores ficarão dispensados da prova oral, podendo, no entanto, realizá-la para efeitos de melhoria de classificação.

49

Classificação das provas orais

49.1. — Cada escola constituirá o número de júris de provas orais que os condicionalismos do corpo docente permitirem e o bom andamento dos trabalhos justificar.

49.2. — Os júris das provas orais serão constituídos por três membros, sendo, pelo menos, dois professores do grupo em que a disciplina, a que a prova diz respeito, está integrada.

50

Júris de exame

50.1. — No ensino preparatório e no curso geral unificado do ensino secundário, a decisão sobre o resultado final do exame é da competência de um júri formado pelos presidentes dos júris das provas orais e pelos professores que classificaram as provas escritas do examinando e que procederá:

a) À atribuição da classificação final por disciplina;

b) À ponderação da situação global de cada examinando, podendo alterar a classificação final de uma disciplina sempre que tal se justifique e da decisão resultar a aprovação do examinando;

c) Ao registo, em acta, das decisões tomadas;

d) Ao lançamento em pauta dos resultados finais — indicação de Aprovado ou Reprovado no ensino preparatório e classificação final de curso do ensino geral unificado;

e) Ao preenchimento imediato, e assinatura por todos os seus membros, dos termos do exame.

50.2. — Nos restantes cursos do ensino secundário, a classificação final do exame, quando este é constituído por duas provas, é atribuída pelo júri da segunda prova.

SECÇÃO IV

Recursos de resultados dos exames

51

Princípios gerais

51.1. — Das decisões dos júris de exame é permitida a interposição de recurso, nas condições indicadas nos pontos seguintes.

51.2. — No ensino preparatório e no curso geral unificado poderá ser interposto recurso da classificação atribuída na prova escrita da(s) disciplina(s) que tenha(m) determinado a reprovação.

51.3. — Nos cursos do ensino secundário, e ainda que o aluno não tenha reprovado, poderá ser interposto recurso da classificação atribuída, em qualquer disciplina, na primeira prova de exame escrita ou prática, desde que esta última não envolva trabalhos de campo, de laboratório ou de oficinas.

52

Interposição de recurso

52.1. — Têm legitimidade para recorrer os encarregados de educação ou, quando maiores de 18 anos ou autopropostos, os próprios examinandos.

52.2. — A interposição de recurso é feita mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de gestão e entregue, nos dois dias úteis imediatamente a seguir ao da publicação da respectiva classificação, na secretaria da escola onde forem publicados os resultados.

52.3. — No acto da entrega do requerimento, o recorrente deverá apresentar o bilhete de identidade, que, após a anotação dos respectivos elementos, lhe será devolvido.

52.4. — Cada recurso não pode respeitar a mais de uma disciplina.

53

Depósito

53.1. — No acto da entrega do requerimento será feito, mediante recibo, o seguinte depósito, em numerário, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/86/M:

a) \$ 75,00, tratando-se de recurso de exame de disciplina do ensino preparatório;

b) \$ 75,00, tratando-se de recurso de exame de disciplina de curso do ensino secundário com prova elaborada a nível nacional;

c) \$ 100,00, tratando-se de recurso de exame de disciplina de curso do ensino secundário com prova elaborada a nível de escola.

53.2. — A quantia depositada será arrecadada no cofre da escola até decisão do processo de recurso, sendo restituída ao recorrente no caso de provimento. Em caso de indeferimento, passa a ser consignada ao Fundo de Bolsas de Estudo.

53.3. — Poderão ser dispensados de efectuar este depósito os alunos que o requererem com base em motivos devidamente justificados.

54

Análise da prova recorrida

54.1. — É facultado ao requerente proceder, no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da data de interposição do recurso, à análise da respectiva prova.

54.2. — O recorrente pode fazer-se acompanhar de um perito.

54.3. — É interdito o desempenho da função de perito a professores do ensino oficial, de qualquer ramo de ensino, ou a professores que tenham sido vogais de júris de exames, excepto tratando-se de alunos que sejam seus filhos.

55

Alegação

55.1. — No prazo de três dias úteis, contados a partir da data da análise da prova, deve o recorrente apresentar nos serviços administrativos da escola alegação justificada dos fundamentos do recurso, sem qualquer assinatura ou referência que permita identificar o recorrente.

55.2. — A não apresentação de delegação no prazo fixado no número anterior é considerada desistência do recurso, perdendo, desde logo, o recorrente o direito ao depósito previamente efectuado.

56

Apreciação dos recursos

56.1. — A apreciação dos recursos é da competência de um júri nacional, que decide em última instância e cuja constituição e normas de funcionamento serão fixadas por despacho do membro do Governo com competência na matéria.

56.2. — A Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário elaborará, anualmente, as normas a observar na organização e tramitação dos processos de recurso, bem como o respectivo calendário.

56.3. — Cada recurso será examinado por dois professores relatores, designados pelo júri nacional, referido em 56.1 e que nunca poderão ser professores que corrigiram e classificaram provas escritas da disciplina e ano a que o recurso diz respeito.

56.4. — Os professores relatores apreciarão toda a prova, devendo, em parecer devidamente fundamentado, indicar a classificação que deverá ser atribuída.

56.5. — Das classificações propostas pelos dois professores relatores determinar-se-á a média aritmética e será esta a classificação a atribuir à prova, podendo ser menor que a recorrida.

56.6. — Se foi obtida aprovação no exame, a classificação do recurso nunca implicará a reprovação no mesmo.

56.7. — Os casos fundamentados em erros da soma das classificações atribuídas às diferentes respostas serão resolvidos pelos conselhos de direcção pedagógica.

56.8. — O disposto no ponto anterior é aplicável aos casos fundamentados na falta de classificação, por mero lapso, em algum quesito.

56.9. — Nos casos previstos em 56.7 e 56.8 o recorrente terá, desde logo, direito a receber o depósito efectuado, salvo se persistir na interposição de recurso.

57

Comunicação da decisão

57.1. — A prova, depois de apreciada pelos professores relatores, será devolvida à escola acompanhada da respectiva alegação e ainda da fundamentação da decisão sobre o recurso interposto.

57.2. — A escola informará o interessado da decisão no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de conhecimento da mesma.

57.3. — Os candidatos que tenham recorrido da classificação de uma prova realizada na 1.ª fase de exames e não tenham, antecipadamente, sido informados da decisão do júri nacional deverão inscrever-se condicionalmente para a 2.ª fase, caso estejam abrangidos pelas disposições relativas à época especial de Setembro. Se o recurso vier a ser provido, a prova prestada nessa fase será anulada.

SECÇÃO V**Resultados finais dos exames**

58

Condições de aprovação no curso

58.1. — No ensino preparatório, consideram-se aprovados os alunos a quem, no conjunto de disciplinas sujeitas a exame, não tenha sido atribuída mais de uma classificação inferior a 3.

58.2. — No curso geral unificado do ensino secundário, consideram-se aprovados os alunos a quem, no conjunto das disciplinas sujeitas a exame, não tenham sido atribuídas mais de duas classificações inferiores a 3.

58.3. — Nos restantes cursos do ensino secundário, consideram-se aprovados os alunos que obtiverem classificação final não inferior a 10 valores em todas as disciplinas que integram os respectivos cursos, sendo obrigatório, no curso complementar dos liceus, que das seis disciplinas seleccionadas pelo aluno faça parte a disciplina de Português.

59

Classificações de exame em cada disciplina ou componente

59.1. — Nas disciplinas com exame constituído por uma única prova, a classificação de exame será a obtida na prova realizada, arredondada às unidades.

59.2. — Nas disciplinas com exame constituído por duas provas, a classificação de exame corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das duas provas realizadas (não arredondadas), à excepção das disciplinas referidas em 59.3.

59.3. — Nas disciplinas de Dactilografia, de Estenografia e de Práticas de Secretariado, da componente de formação vocacional dos cursos complementares diurnos, a classificação de exame é expressa pela melhor das classificações obtidas nas duas provas prestadas pelo examinando.

59.4. — No ensino preparatório e no curso geral unificado do ensino secundário, a classificação da prova escrita, em cada disciplina, é traduzida, numa escala de 1 a 5, de acordo com a seguinte tabela:

0 a 49 — 1;
50 a 99 — 2;

100 a 139 — 3;

140 a 169 — 4;

170 a 200 — 5.

59.5. — A classificação da prova oral, para os alunos referidos no ponto anterior, adopta, também, a escala de 1 a 5.

59.6. — Nos restantes cursos do ensino secundário, a classificação da prova escrita é traduzida, de imediato, numa escala de 0 a 20, escala utilizada nas restantes provas de exame, qualquer que seja a sua natureza.

59.7. — Nos cursos complementares diurnos, a classificação final na componente de formação vocacional corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas (terminais no 10.º ou no 11.º anos) que integram a componente.

60

Resultado final do exame

60.1. — No ensino preparatório, o resultado final do exame é expresso pela menção Aprovado ou Reprovado, não sendo referida qualquer classificação.

60.2. — No curso geral unificado do ensino secundário é atribuída uma classificação final de curso, apurada com base na tabela apresentada no anexo VIII deste despacho.

60.3. — Nos cursos complementares diurnos, a classificação final do curso será expressa pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas das componentes de formação geral e de formação específica (incluindo as de opção) e da classificação final da componente de formação vocacional.

60.4. — Nos restantes cursos do ensino secundário, a classificação final de curso correspondente à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas que os integram ou, no caso do curso complementar dos liceus, das seis disciplinas por que o aluno optou.

60.5. — Nos cursos técnico-profissionais, para além do diploma de estudos secundários complementares, a que corresponde uma classificação final calculada de acordo com o exposto em 60.4, o aluno poderá, ainda, obter um diploma de formação técnico-profissional. A classificação final, neste caso, será a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais das componentes de formação geral e de formação específica do 10.º e do 11.º anos e das disciplinas da componente de formação técnico-profissional do 12.º ano.

60.6. — O mesmo diploma será passado aos alunos aprovados em todas as disciplinas dos quatro primeiros anos dos cursos técnico-profissionais, pós-laborais, correspondendo a classificação final à média aritmética simples arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas.

60.7. — Aos alunos que exerçam já uma actividade profissional na área do respectivo curso e cuja prática profissional seja acompanhada por forma a constituir o correspondente estágio, obtida a aprovação em todas as disciplinas dos dois primeiros anos dos cursos técnico-profissionais, pós-laborais, poderá ser passado um diploma de formação profissional. A classificação final, a inscrever no diploma, é apurada do mesmo modo que nos cursos profissionais e tal como se explicita em 23.3, 23.4 e 23.5.

SECÇÃO VI

63

Situações especiais de exame

61

Candidatos portadores de deficiência permanente

61.1. — Os candidatos portadores de deficiência permanente prestarão, em cada curso, as provas de exame previstas para os restantes examinandos, podendo, no entanto, ser autorizada a elaboração de provas especiais.

61.2. — A requerimento do candidato poderá, ainda, ser concedida dispensa da prestação de provas de exame respeitantes a disciplinas em relação às quais o candidato comprove total incapacidade.

61.3. — A concessão da dispensa é da competência da Direcção dos Serviços de Educação.

61.4. — As provas destinadas a candidatos portadores de deficiência visual serão transcritas para *braille* ou ampliadas.

61.5. — Os alunos portadores de deficiência têm direito, em todas as provas escritas, a uma tolerância de 30 minutos.

61.6. — No caso de os examinandos prestarem duas provas no mesmo período do dia, a primeira tem de ser antecipada 30 minutos para fazer coincidir o intervalo entre as provas com o dos restantes examinandos.

61.7. — Para cumprimento do disposto em 61.5 e 61.6 os examinandos serão reunidos na mesma sala.

61.8. — As pautas de exame não devem mencionar a deficiência do aluno.

61.9. — A Direcção dos Serviços de Educação transmitirá as instruções que se tornem necessárias relativamente a aspectos específicos a considerar na realização das provas de exame dos alunos portadores de deficiência.

62

Fraudes

62.1. — O examinando que, durante a prestação de provas de exame, cometa ou tente cometer qualquer fraude será mandado sair da sala, não podendo prosseguir a prestação da prova.

62.2. — Ficará do mesmo modo impedido de prosseguir a prestação da prova o examinando que, de algum modo, tenha cumplicidade na fraude cometida ou tentada por outro.

62.3. — A exclusão de qualquer prova, por fraude ou tentativa, implicará para o examinando que a tenha praticado e para os que nela tenham tido cumplicidade a anulação da prova em que se tenha verificado a fraude ou a tentativa de fraude.

62.4. — A fraude descoberta depois de finda a prova será objecto de apreciação do júri que, da ocorrência, elaborará um relatório, a apresentar, para decisão, ao presidente do conselho de gestão.

62.5. — A confirmação da fraude envolve a aplicação do disposto em 62.3.

62.6. — A utilização de expressões ou atitudes desrespeitosas, durante a realização de qualquer prova de exame, implicará a anulação da mesma.

Provas para melhoria de classificação

63.1. — Para melhoria da respectiva classificação, é facultada a repetição de exames em que os alunos tenham sido aprovados.

63.2. — Os alunos que pretendam melhoria de classificação obtida em disciplinas frequentadas com aproveitamento final, em escolas oficiais ou estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico, poderão, como autopropostos, ser admitido à prestação de provas de exame nessas disciplinas.

63.3. — O disposto em 63.1 e 63.2 não é aplicável às disciplinas do ensino preparatório e do curso geral unificado do ensino secundário.

63.4. — Os alunos que pretendam melhoria da classificação obtida na componente de formação vocacional dos cursos complementares diurnos podem, para o efeito, requerer a prestação de provas de exame de qualquer das disciplinas daquela componente.

63.5. — Os alunos habilitados com o 12.º ano de escolaridade (via de ensino) poderão, para melhoria da classificação final do respectivo curso, ser admitidos à prestação de provas de exame de disciplinas do mesmo curso em que ainda não tenham aprovação.

63.6. — Os alunos aprovados, em consequência da aplicação do disposto em 63.5, em mais de três disciplinas do 12.º ano de escolaridade (via de ensino) indicarão as duas disciplinas que, juntamente com a da disciplina base, deverão ser consideradas para o cálculo da classificação final do 12.º ano.

63.7. — A repetição ou prestação de provas de exames para melhoria da classificação só poderá ter lugar na 1.ª fase de exames (Junho/Julho) do *ano escolar posterior ao da primeira aprovação*, observando-se, ainda, o seguinte:

a) Em cada disciplina, a repetição só poderá realizar-se uma única vez;

b) A repetição não envolve a anulação da aprovação já obtida, prevalecendo a mais alta das classificações alcançadas;

c) A repetição deve ser efectuada no mesmo estabelecimento de ensino em que foi obtida a primeira aprovação.

63.8. — O disposto na alínea c) de 63.7 não é aplicável aos alunos que, no ano lectivo em que requererem os exames para melhoria da classificação, estejam matriculados em escolas do ensino oficial ou do ensino particular e cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico onde poderão fazer o exame.

63.9. — As provas de exame para melhoria de classificação devem ser requeridas no prazo que, em cada ano, for estabelecido para a inscrição dos candidatos autopropostos, sendo devido o pagamento da propina fixada conforme o curso, para os exames da 1.ª fase.

63.10. — Os alunos dispensados, em qualquer exame, da prestação da prova oral poderão requerer a prestação desta para o efeito de melhoria de classificação obtida na prova escrita.

O requerimento, dirigido ao presidente do conselho de gestão da escola, deverá ser entregue nos dois dias úteis seguintes ao da publicação do resultado da prova escrita.

63.11. — Na situação prevista em 63.10, a classificação de exame corresponderá à média aritmética simples, arredondada

às unidades, das classificações das provas escrita e oral, não podendo em qualquer circunstância ser inferior à classificação anteriormente obtida na prova escrita. O aluno não poderá repetir, nessa disciplina, o exame para melhoria de classificação.

64

Provas na época especial de Setembro

64.1. — Os alunos com falta de aprovação numa única disciplina para conclusão do respectivo curso poderão, na época especial de Setembro, prevista em 35.2, ser admitidos ao exame dessa disciplina.

64.2. — Os trabalhadores-estudantes, após a conclusão das provas de exame da 1.ª fase poderão solicitar alteração da inscrição inicial, acrescentando uma disciplina às que já constem da inscrição feita oportunamente para a 2.ª fase de exames, desde que de tal facto resulte a possibilidade de conclusão do respectivo curso.

64.3. — Nos cursos técnico-profissionais para conclusão das componentes de formação geral, de formação específica ou de formação técnico-profissional, é autorizada a utilização da chamada especial de Setembro para realização de uma prova de cada uma das componentes.

64.4. — Nos mesmos cursos, referidos em 64.3, e em disciplinas bienais ou trienais da componente de formação específica, poderão os alunos que não tenham aprovado no 11.º ano, apresentar-se a exame, numa única disciplina, na chamada especial de Setembro, com vista à obtenção de diploma de formação técnico-profissional.

64.5. — Aos estudantes a quem faltem duas disciplinas para concluir qualquer dos cursos complementares nocturnos ou o 11.º ano de escolaridade é facultada a possibilidade de efectuar na chamada especial de Setembro o exame de uma só dessas disciplinas, tendo em vista assegurar-lhes, em caso de aprovação, o ingresso no 12.º ano de escolaridade.

CAPÍTULO IV

Diplomas e certidões

65

Ensino preparatório

Aos alunos aprovados no 2.º ano do ensino preparatório será passado o correspondente diploma, do qual constará apenas que o aluno «concluiu com aproveitamento o ensino básico correspondente a seis anos de escolaridade obrigatória», sem referência a qualquer classificação.

66

Ensino secundário

66.1. — Aos alunos aprovados em qualquer curso do ensino secundário, excepto aos do 12.º ano de escolaridade (via de ensino), será passado, a requerimento do interessado, o correspondente diploma, com a indicação da classificação final do curso.

66.2. — No diploma do curso complementar diurno do ensino secundário serão registadas, além da classificação final do curso, as classificações finais de cada uma das disciplinas que o integram (com indicação, no caso das línguas estrangeiras, do

número de anos de aprendizagem) e ainda a classificação final da componente de formação vocacional.

66.3. — Aos alunos que satisfaçam os requisitos estabelecidos no presente despacho para os cursos técnico-profissionais poderá ser passado um diploma de formação profissional, um diploma de fim de estudos secundários complementares e/ou um diploma de formação técnico-profissional.

Os diplomas, além da classificação final do curso respectivo, indicarão as classificações finais de todas as disciplinas que o constituem (excepto o diploma de formação profissional) e, no caso das disciplinas de língua estrangeira, será também mencionado o número de anos de aprendizagem correspondente.

66.4. — Aos candidatos que o requeiram, será passada, nos termos da lei, certidão comprovativa das habilitações adquiridas no 12.º ano de escolaridade (via de ensino).

66.5. — Aos alunos que o requeiram podem ser passadas certidões do diploma de curso, com discriminação das classificações obtidas em cada uma das disciplinas que o constituem.

66.6. — As importâncias devidas pela passagem de certidões e diplomas são as constantes da rectificação de 22 de Fevereiro de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 1986, ao n.º 3 do Decreto-Lei n.º 11/86/M.

CAPÍTULO V

Fichas de informação

67

67.1. — O registo das classificações e faltas dos alunos do 5.º ao 12.º ano de escolaridade, em regime diurno, far-se-á em dois modelos paralelos de ficha — um destinado ao arquivo da escola e o outro a enviar a pais/encarregados de educação.

67.2. — As fichas, referidas no número anterior e indicadas no anexo IX deste despacho, são de edição exclusiva da Direcção dos Serviços de Educação.

CAPÍTULO VI

Revogação de disposições

68

Disposições revogadas

São revogadas todas as disposições que contrariem o presente despacho, designadamente as seguintes:

a) Despacho n.º 12/SAEC/87, de 22 de Abril, (Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 20, de 18 de Maio);

b) Despacho n.º 19/SAESAS/88, de 2 de Junho, (*Boletim Oficial* n.º 23, de 6 de Junho);

c) Despacho n.º 21/SAESAS/88, de 20 de Junho, (*Boletim Oficial* n.º 26, de 27 de Junho);

d) Anexos V, VII e XII do Despacho n.º 13/86/ECT, de 7 de Março, (*Boletim Oficial* n.º 14, de 7 de Abril).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 11 de Abril de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

ANEXO I
ENSINO PREPARATÓRIO
PROVAS DE EXAME

Disciplinas		1ª PROVA		2ª PROVA	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
PORTUGUÊS	N	ESCRITA	90	ORAL	(a)
LÍNGUA ESTRANGEIRA	N	ESCRITA	90	ORAL	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	N	ESCRITA	90	-----	
HISTÓRIA/ESTUDOS SOCIAIS	N	ESCRITA	90	-----	
MATEMÁTICA	N	ESCRITA	90	-----	
EDUCAÇÃO VISUAL	N	PRÁTICA	120	-----	

(a) As provas orais não deverão ter duração inferior a dez minutos nem superior a vinte minutos

N - Prova de exame a nível nacional

ANEXO II
CURSO GERAL UNIFICADO
PROVAS DE EXAME

Disciplinas		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Português.....	N	Escrita	90	Oral	(a)
Língua Estrangeira I.....	N	Escrita	90	Oral	
Língua Estrangeira I.....	N	Escrita	90	Oral	
Matemática.....	N	Escrita	90	Oral	
Biologia.....	N	Escrita	90	Oral	
Ciências Físico-Químicas.....	N	Escrita	90	Oral	
História.....	N	Escrita	90	Oral	
Geografia.....	N	Escrita	90	Oral	

Disciplinas		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Desenho.....	N	Escrita	90+15	-----	
Áreas Vocacionais (b)					
Agro Pecuária e Prod. Aliment.	E	Escrita	90	Prática	150
Saúde.....	E	Escrita	90	Oral	
Desporto.....	E	Escrita	90	Prática	120
Mecanotecnia.....	E	Escrita	90	Prática	150
Electrotecnia.....	E	Escrita	90	Prática	150
Construção Civil.....	E	Escrita	90	Prática	150
Quimicotecnia.....	E	Escrita	90	Prática	150
Têxtil.....	E	Escrita	90	Prática	150
Administração e Comércio.....	E	Escrita	120+30	Prática	120+30
Introd. à Activ. Económica.....	E	Escrita	90	Oral	
Arte e Design.....	E	Escrita	90	Prática	180
Teatro.....	E	Escrita	90	Prática	120
Música.....	E	Escrita	90	Oral	

(a) As provas orais não deverão ter duração inferior a dez minutos nem superior a vinte minutos.

(b) Cada aluno presta exame em apenas uma das Áreas Vocacionais.

N - Prova de exame a nível nacional

E - Prova de exame a nível da Escola

ANEXO III
CURSOS GERAIS NOCTURNOS
PROVAS DE EXAME

Disciplinas		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Português.....	N	Escrita	90	Oral	(a)
Matemática.....	N	Escrita	90	Oral	
Língua estrangeira.....	N	Escrita	90	Oral	
Física e Química.....	N	Escrita	90	Oral	
História.....	N	Escrita	90	Oral	
Ciências do Ambiente.....	N	Escrita	90	Oral	

Disciplinas		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Educação Visual.....	N	Escrita	90+15	-----	
Introdução à Economia.....	N	Escrita	90	Oral	
Desenho.....	N	Prática	90+15	-----	
Introd. à Activid. Económica....	E	Escrita	90	Oral	
Contabilidade.....	E	Prática	120	-----	
Mecanografia.....	E	Prática	120	-----	
Ciências Naturais.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho Técnico.....	E	Prática	180	-----	
Materiais de construção.....	E	Escrita	90	Oral	
Estática Aplicada.....	E	Escrita	90	Oral	
Electricidade (curso geral de electricid.)	E	Escrita	90	Prática(b)	120
Tecnologia eléctrica.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho de construções mecânicas (curso geral de electricidade)	E	Prática	120	-----	
Desenho esquemático.....	E	Prática	120	-----	
Tecnologia mecânica (curso geral de electricidade).....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia mecânica (curso geral de mecânica).....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho de construções mecânicas (curso geral de Mecânica).....	E	Prática	180	-----	
Mecânica Técnica.....	E	Escrita	90	Prática	120
Electricidade (curso geral de mecânica)	E	Escrita	90	Oral	
Física Experimental.....	E	Escrita	90	Oral	
Química Experimental.....	E	Escrita	90	Prática	120
Química Tecnológica e Laboratorial....	E	Escrita	90	Prática	180
Elementos de Análise Química e Laboratorial.....	E	Escrita	90	Prática	180
Desenho (curso geral têxtil).....	E	Prática	120	-----	
Tecnologia Têxtil.....	E	Escrita	120	Oral	
Materiais têxteis.....	E	Escrita	90	Prática	90
Debuxo e Análise de Tecidos.....	E	Escrita	90	Prática	180
Tecnologia de Tinturaria e Aca- bamentos.....	E	Escrita	90	Prática	180
Educação e Comunicação Visual	E	Prática	180+180+180+180	-----	
Desenho Analítico e Composição	E	Prática	180+180+180+180	-----	
Desenho de Letra.....	E	Prática	180+180+180+180	-----	
Desenho Específico (Composição e Oficinas).....	E	Prática	180+180+180+ 180+180+180	-----	

Disciplinas		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Desenho de Figura.....	E	Prática	180+180+180+ +180+180	-----	
Desenho de Projecções.....	E	Prática	180+180	-----	

- (a) As provas orais não deverão ter duração inferior a dez minutos nem superior a vinte minutos
- (b) A prática é constituída por uma prova de laboratório com base no programa de Laboratórios de Electricidade
- N - Prova de exame a nível nacional
- E - Prova de exame a nível de escola

ANEXO IV
CURSOS COMPLEMENTARES DIURNOS
(10º E 11º ANOS DE ESCOLARIDADE)
PROVAS DE EXAME

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO GERAL		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Português.....	N	Escrita	90	Oral	a)
Filosofia.....	N	Escrita	90	Oral	
Língua estrangeira.....	N	Escrita	90	Oral	
DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA					
ÁREAS A B C e E					
Matemática.....	N	Escrita	90	Oral	a)
ÁREAS A B e E					
Física e Química.....	N	Escrita	90	Oral	
ÁREA A					
Biologia.....	N	Escrita	90	Oral	
Geologia.....	N	Escrita	90	Oral	
Geografia.....	N	Escrita	90	Oral	
ÁREA C					
Economia.....	N	Escrita	90	Oral	

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO GERAL		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
ÁREAS C e D					
História.....	N	Escrita	90	Oral	
Língua Estrangeira II.....	N	Escrita	90	Oral	
Sociologia.....	N	Escrita	90	Oral	
Direito.....	N	Escrita	90	Oral	
ÁREAS A e D					
Psicologia.....	N	Escrita	90	Oral	
ÁREA D					
Latim.....	N	Escrita	90	Oral	
Grego.....	N	Escrita	90	Oral	
Matemática.....	N	Escrita	90	Oral	
Economia.....	N	Escrita	90	Oral	
Geografia.....	N	Escrita	90	Oral	
ÁREA E					
História das Artes Visuais.....	N	Escrita	90	Oral	
Geometria Descritiva.....	N	Escrita	90+15	Oral	
Matemática.....	N	Escrita	90	Oral	
DISCIPLINAS DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO VOCACIONAL (10º ANO)					
A					
Área de Estudos Científico-Natu- rais					
Produção Agro-Pecuária:					
Solos e Climas.....	E	Escrita	90	Oral	a)
Indústrias Alimentares:					
Culturas Industriais e Produtos Pecuários.....	E	Escrita	90	Oral	
Quimicotecnia:					
Química.....	E	Escrita	90	Oral	
Química Analítica.....	E	Prática	120	Oral	
Saúde:					
Ecologia.....	E	Escrita	90	Oral	

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO GERAL		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Produção Aquática:					
Ecologia Aquática I.....	E	Escrita	90	Oral	
Recursos Aquáticos.....	E	Escrita	90	Oral	
B					
Área de Estudos Científico-Tecnológicos					
Têxtil:					
Fibras têxteis naturais e manufacturadas.....	E	Escrita	120	Oral	
Informática:					
Introdução à Informática e Computadores.....	E	Escrita	120	Oral	
Técnicas de Programação.....	E	Prática	150	Oral	
C					
Área de Estudos Económico-Sociais					
Secretariado:					
Organização e Administração de Empresas.....	E	Escrita	90	Oral	
Contabilidade e Administração:					
Documentação e Legislação Comercial.....	E	Prática	120	Oral	
Organização e Administração de Empresas.....	E	Escrita	90	Oral	
Informática:					
Introd. à Informática e Computadores.....	E	Escrita	120	Oral	
Técnicas de Programação.....	E	Prática	120+30	Oral	
Planeamento e Urbanismo:					
Noções de Administração Pública	E	Escrita	90	Oral	
D					
Área de Estudos Humanísticos					
Jornalismo-Turismo:					
Antropologia Cultural.....	E	Escrita	90	Oral	

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO GERAL		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
E					
Área de Estudos das Artes Visuais					
Artes e Técnicas Gráficas:					
Física e Química Aplicadas.....	E	Escrita	90	Oral	
Equipamento e Interiores:					
Tecnologia e Comportamento dos Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
DISCIPLINAS DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO VOCACIONAL (11º ANO)					
A					
Área de Estudos Científico-Natu- rais					
Produção Agro-Pecuária:					
Produção Vegetal.....	E	Escrita	90	Prática	180
Zootecnia.....	E	Prática	120	Oral	a)
Indústrias Alimentares:					
Indústrias Alimentares de Origem Vegetal ou Animal.....	E	Prática	180	Oral	
Tecnologia do Frio.....	E	Escrita	90	Oral	
Produção Aquática (Aquacultura):					
Aquacultura.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia Aquícola.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia de Processamento....	E	Escrita	90	Oral	
Produção Aquática (Pesca):					
Tecnologia e Tática de Pescas..	E	Prática c/Rel.	90	Oral	
Ecologia Aquática II.....	E	Escrita	90	Oral	
Marinharia e Navegação.....	E	Prática c/Rel.	90	Oral	
Quimicotecnia:					
Química.....	E	Escrita	90	Oral	
Química Analítica.....	E	Prática c/Rel.	120+60	Oral	
Saúde:					
Noções Básicas de Saúde.....	E	Escrita	90	Oral	
Socorrismo.....	E	Prática	90	Oral	

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO GERAL		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Desporto:					
Introdução à Educação Física....	E	Escrita	90	Oral	
Desportos Individuais.....	E	Prática	120	Escrita	90
Desportos Colectivos.....	E	Prática	120	Escrita	90
B					
Área de Estudos Científico-Tecnológicos					
Têxtil:					
Tecnologia de Fiação.....	E	Prática	90	Oral	
Fabricação de Tecidos.....	E	Prática	(120+120+90+180)	Oral	
Tinturaria e Acabamento de Tecidos.....	E	Prática	240	Oral	
Controle de Qualidade.....	E	Escrita	120	Oral	
Electrotecnia:					
Electrotecnia.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia de Electricidade.....	E	Escrita	90	Oral	
Aplicações Práticas da Energia Eléctrica.....	E	Prática	240	-----	
Mecanotecnia:					
Desenho de Construções Mecânicas.....	E	Prática	180	Oral	
Mecânica de Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
Metalomecânica e Produção.....	E	Prática	240	Escrita	90
Mecânica Aplicada.....	E	Escrita	90	Oral	
Construção Civil:					
Tecnologia de Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho Técnico.....	E	Prática	240	Oral	
Práticas Oficinais.....	E	Prática	(180+180+180)	Oral	
Electrónica:					
Electrónica Aplicada.....	E	Prática	240	Oral	
Electrónica e Tecnologia.....	E	Escrita	90	Oral	
Sistemas Digitais.....	E	Escrita	90	Oral	

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO GERAL		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Informática:					
Linguagens de Programação.....	E	Prática	120	Oral	
Práticas de Programação.....	E	Prática	120	Oral	
C					
Área de Estudos Económico-Sociais					
Secretariado:					
Dactilografia.....	E	Prática	90	Prática	90
Estenografia.....	E	Prática	45	Prática	45
Práticas de Secretariado.....	E	Prática	120	Prática	120
Contabilidade e Administração:					
Contabilidade.....	E	Prática	180	Prática	180
Cálculo Financeiro.....	E	Escrita	90	Oral	
Informática:					
Análise de Sistemas.....	E	Escrita	120	Oral	
Linguagens de Programação....	E	Prática	120	Oral	
Planeamento e Urbanismo:					
Cartografia Temática.....	E	Escrita	120	Oral	
Iniciação à Estatística.....	E	Escrita	90	Oral	
Geografia Humana.....	E	Escrita	90	Oral	
D					
Área de Estudos Humanísticos					
Jornalismo-Turismo:					
Iniciação ao Jornalismo.....	E	Escrita	120	Oral	
Técnicas de Tradução.....	E	Escrita	90	Escrita	90
Relações Públicas.....	E	Escrita	90	Oral	
Administração Pública:					
Noções de Administração Pública	E	Escrita	90	Oral	
Relações Públicas.....	E	Escrita	90	Oral	
Técnicas de Tradução.....	E	Escrita	90	Escrita	90

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO GERAL		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Artes e Técnicas dos Tecidos:					
Teoria do Design.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho, Projecto e Técnicas Ofi- cinais.....	E	Prática	(180+180+ 180+180)	-----	
Tecnologia e Comportamento dos Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	

- a) As provas orais não deverão ter duração inferior a quinze minutos nem superior a trinta.
- b) Para o cálculo da classificação final deve ser considerada a classificação obtida na prova oral na disciplina de Formação Musical.
- N - Prova de exame a nível nacional.
- E - Prova de exame a nível de escola.

ANEXO V
CURSOS COMPLEMENTARES NOCTURNOS
PROVAS DE EXAME

Disciplinas		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Português.....	N	Escrita	90	Oral	a)
Francês.....	N	Escrita	90	Oral	
Inglês.....	N	Escrita	90	Oral	
Física.....	N	Escrita	90	Oral	
Química.....	N	Escrita	90	Oral	
Matemática.....	N	Escrita	90	Oral	
Introdução à Política.....	N	Escrita	90	Oral	
Geografia (Económica).....	N	Escrita	90	Oral	
História.....	N	Escrita	90	Oral	
História b).....	E	Escrita	90	Oral	
Filosofia (Psicologia).....	E	Escrita	90	Oral	
Filosofia.....	N	Escrita	90	Oral	
Geografia.....	N	Escrita	90	Oral	
Ciências Naturais.....	N	Escrita	90	Oral	

Disciplinas		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Música:					
História de Música.....	E	Escrita	90	Oral	
Formação Musical.....	E	Escrita	90	Oral	
Conjuntos Vocais e Instrumentais	E	Prática	20 b)	-----	
E					
Área de Estudos de Artes Visuais					
Introdução às Artes Plásticas, Design e Arquitectura:					
Teoria do Design.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia da Expressão e Práticas de Representação.....	E	Prática	150+30	Oral	
Artes e Técnicas Gráficas:					
Teoria do Design.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho Gráfico e Técnicas Oficiais.....	E	Prática	(180+180+180+180)	-----	
Imagem de Comunicação Audio-Visual:					
Teoria do Design.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho, Projecto e Oficinas Audio-Visuais.....	E	Prática	(180+180+180+180)	-----	
Física e Química Aplicadas.....	E	Escrita	90	Oral	
Artes e Técnicas do Fogo:					
Teoria do Design.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho, Projecto e Técnicas Oficiais.....	E	Prática	(180+180+180+180)	-----	
Tecnologia e Comportamento dos Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
Equipamento e Interiores:					
Teoria do Design.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho, Projecto e Técnicas Oficiais.....	E	Prática	(180+180+180+180)	-----	
Materiais e Estruturas.....	E	Escrita	90	Oral	

Disciplinas		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Ciências Físico-Químicas.....	N	Escrita	90	Oral	
Alemão.....	N	Escrita	90	Oral	
Latim.....	N	Escrita	90	Oral	
Grego.....	N	Escrita	90	Oral	
Desenho.....	N	Escrita	90+15	-----	
História da Expressão Gráfica....	E	Escrita	90	Oral	
Teoria do Design e Comunicação	E	Escrita	90	Oral	
Desenho e Composição Gráfica...	E	Prática	240	-----	
Fotografia.....	E	Prática	240	-----	
Desenho e Composição.....	E	Prática	240	-----	
Técnicas Oficiais.....	E	Prática	240	-----	
Processos Gerais de Construção	E	Escrita	90	Oral	
Resistência de Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho de Construção Civil....	E	Prática	(180+180)	-----	
Betão Armado.....	E	Escrita	90	Oral	
Medições, Custos e Orçamento...	E	Escrita	90	-----	
Economia Política.....	E	Escrita	90	-----	
Iniciação Estatística.....	E	Escrita	90	-----	
Organização e Métodos.....	E	Escrita	90	-----	
Noções de Fiscalidade.....	E	Escrita	90	-----	
Cálculo Financeiro.....	E	Escrita	90	-----	
Contabilidade.....	E	Prática	120	-----	
Electrotecnia.....	E	Prática	120	Oral	
Instalações Eléctricas.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho Esquemático.....	E	Prática	180	-----	
Luminotecnia.....	E	Escrita	90	-----	
História do Equipamento Ambiental	E	Escrita	90	Oral	
Geometria Descritiva.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho de Arquitectura e Mobiliário.....	E	Prática	240	-----	
Equipamento e Decoração.....	E	Prática	240	-----	
Materiais e Estruturas.....	E	Escrita	90	Prática	360
Filme Exp. Ensaio e Videotape...	E	Prática	240	-----	
Noções de Informática e Computadores.....	E	Escrita	90	-----	
Técnicas de Programação.....	E	Escrita	90	-----	
Análise de Sistemas.....	E	Prática	120	Oral	
Elementos de Programação Fortran	E	Prática	180+180	-----	

Disciplinas		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Elementos de Programação Cobol	E	Prática	180+180	-----	
História das Indústrias do Fogo	E	Escrita	90	Oral	
Física e Química Aplicadas.....	E	Prática	120	Oral	
Teoria Geral de Máquinas.....	E	Escrita	90	Oral	
Máquinas-Ferramentas.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho de Construções Mecânicas.....	E	Prática	180	-----	
Princípios de Metrologia.....	E	Prática	240	-----	
Processos Químicos de Fabrico...	E	Escrita	90	Prática	120
Elementos de Química-Física.....	E	Escrita	90	Prática	120
Química Analítica.....	E	Escrita	90	Prática	120
Electrónica Geral.....	E	Prática	120	Oral	
Tecnologia Electrónica.....	E	Escrita	90	Oral	
Telecomunicações.....	E	Escrita	90	Oral	
Sistemas Digitais.....	E	Escrita	90	-----	
Estenografia.....	E	Prática	120	-----	
Esteno-Dactilografia.....	E	Prática	120	-----	
Esteno-Dactilografia em Francês	E	Prática	120	-----	
Esteno-Dactilografia em Inglês	E	Prática	120	-----	
Relações Públicas e Publicidade	E	Escrita	90	Oral	
Práticas de Secretariado.....	E	Prática	120	Oral	
Preparação de Fibras Têxteis...	E	Prática	120	-----	
Fibras Químicas.....	E	Escrita	90	Oral	
Análise e Cálculo de Tecidos....	E	Prática	180	-----	
Fiação e Tecelagem com Produção Controlada.....	E	Prática	180	-----	
Tintagem e Acabamentos.....	E	Prática	180	-----	
Topografia.....	E	Prática	240	Oral	
Geometria Descritiva e Projectiva	E	Escrita	120	-----	
Elementos de Geodesia e Cartografia.....	E	Escrita	90	-----	
Química (inclui Bioquímica no 2º ano).....	E	Escrita	90	Oral	
Elementos de Fotogrametria.....	E	Escrita	90	-----	
Estudos do Mercado.....	E	Escrita	90	Oral	
Técnicas de Venda.....	E	Escrita	90	Oral	
Comercialização.....	E	Escrita	90	Oral	
Técnicas de Comercialização.....	E	Escrita	90	Oral	

a) As provas orais não deverão ter duração inferior a quinze minutos nem superior a trinta.

b) Disciplina dos Cursos Complementares Técnicos Nocturnos

N - Prova de exame a nível nacional

E - Prova de exame a nível de escola

ANEXO VI
12º ANO DE ESCOLARIDADE (VIA DE ENSINO)
PROVAS DE EXAME

DISCIPLINAS BASE		TIPO	DURAÇÃO EM MIN.
Matemática.....	N	Escrita	90
Filosofia.....	N	Escrita	90
Literatura Portuguesa.....	N	Escrita	90
Desenho.....	N	Escrita	90+15
DISCIPLINAS DE OPÇÃO			
Física.....	N	Escrita	90
Química.....	N	Escrita	90
Biologia.....	N	Escrita	90
Geologia.....	N	Escrita	90
Geometria Descritiva.....	N	Escrita	90+15
Geografia.....	N	Escrita	90
História.....	N	Escrita	90
Francês.....	N	Escrita	90
Inglês.....	N	Escrita	90
Alemão.....	N	Escrita	90
Latim.....	N	Escrita	90
Grego.....	N	Escrita	90
História das Artes Visuais....	N	Escrita	90

N - Prova de exame a nível nacional.

ANEXO VII
CURSOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS
PROVAS DE EXAME

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Português.....	E	Escrita	90	Oral	a)
Filosofia.....	E	Escrita	90	Oral	
Língua Estrangeira.....	E	Escrita	90	Oral	
Disciplinas de Formação Específica					
Áreas A, B, C, D e E					
Matemática.....	E	Escrita	90	Oral	
Áreas A e B					
Física e Química.....	E	Escrita	90	Oral	
Física.....	E	Escrita	90	Oral	
Área A					
Biologia.....	E	Escrita	90	Oral	
Biologia e Ictiologia.....	E	Escrita	90	Oral	
Biologia Agrícola.....	E	Escrita	90	Oral	
Química Agrícola.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho Técnico.....	E	Prática	120+15	-----	
Química.....	E	Escrita	90	Oral	
Matemática (Álgebra e Trigonometria).....	E	Escrita	90	Oral	
Áreas B e E					
Geometria Descritiva.....	E	Prática	120+15	Oral	
Área C					
Língua Estrangeira I.....	E	Escrita	90	Oral	
Economia.....	E	Escrita	90	Oral	
Sociologia.....	E	Escrita	90	Oral	
Direito.....	E	Escrita	90	Oral	
Geografia.....	E	Escrita	90	Oral	

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Área D					
Psicologia.....	E	Escrita	90	Oral	
História.....	E	Escrita	90	Oral	
Língua Estrangeira I.....	E	Escrita	90	Oral	
Geografia.....	E	Escrita	90	Oral	
Filosofia.....	E	Escrita	90	Oral	
Literatura Portuguesa.....	E	Escrita	90	Oral	
Língua Estrangeira II.....	E	Escrita	90	Oral	
Economia b).....	E	Escrita	90	Oral	
Economia c).....	E	Escrita	90	Oral	
Sociologia.....	E	Escrita	90	Oral	
Área E					
História das Artes.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho.....	E	Prática	120+15	-----	
01 AGRICULTURA					
<u>TÉCNICO DE AGRICULTURA</u>					
<u>AGRO-PECUÁRIA</u>					
Solos e Clima.....	E	Escrita	90	Oral	
Iniciação à Mecanização Agrícola	E	Escrita	90	Oral	
Agricultura Geral e Máquinas Agrícolas.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Agrimensura.....	E	Prática	120	Oral	
Trabalhos de Campo e Oficinas..	E	Prática	180	Oral	
Economia e Soc. Agrárias.....	E	Escrita	90	Oral	
Culturas Arvenses.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Horto-Fruticultura.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Zootecnia.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Noções de Ind. Agrícolas.....	E	Escrita	90	Oral	
Administração e Gestão da Empresa Agrícola.....	E	Prática	120	Oral	

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
<u>TÉCNICO DE AGRICULTURA INDÚSTRIAS ALIMENTARES</u>					
Solos e Clima.....	E	Escrita	90	Oral	
Iniciação à Mec. Agrícola.....	E	Escrita	90	Oral	
Agricultura Geral e Máq. Agrícolas	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Agrimensura.....	E	Prática	120	Oral	
Trabalhos de Campo e Oficinas...	E	Prática	180	Oral	
Economia e Sociologia Agrárias...	E	Escrita	90	Oral	
Indústrias Alimentares.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Tecnologia do Frio.....	E	Escrita	90	Oral	
Coop. Agrícola e Gestão de Em- presas.....	E	Escrita	90	Oral	
Controlo de Produção.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Enologia.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Produtos Pecuários.....	E	Escrita	90	Oral	
Conservação e Transformação dos Produtos Animais.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Trabalhos nas Oficinas Tecnológi- cas.....	E	Prática	180	Oral	
Culturas Industriais.....	E	Escrita	90	Oral	
Viticultura.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Conservação e Transformação dos Produtos Vegetais.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Trabalhos de Campo e Oficinas...	E	Prática	180	Oral	
<u>TÉCNICO FLORESTAL</u>					
Solos e Clima.....	E	Escrita	90	Oral	
Inic. à Mecaniz. Agrícola.....	E	Escrita	90	Oral	
Agricultura Geral e Máq. Agríc.	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Agrimensura.....	E	Prática	120	Oral	
Trabalhos de Campo e Oficinas...	E	Prática	180	Oral	
Economia e Sociologia Agrárias....	E	Escrita	90	Oral	

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Silvicultura.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Medições Florestais.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Construções Florestais.....	E	Escrita	90	Oral	
Exploração Florestal.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Protecção Florestal.....	E	Escrita	90	Oral	
Explor. de Recur. Animais.....	E	Escrita	90	Oral	
Administração e Gestão da Empre- sa Florestal.....	E	Escrita	90	Oral	
02 MECÂNICA					
<u>TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ME- CÂNICA</u>					
Desenho de Construções Mecâni- cas.....	E	Prática	240	-----	
Elementos de Electrotecnia.....	E	Escrita	90	Oral	
Mecânica dos Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
Mecânica Aplicada.....	E	Escrita	90	Oral	
Metalomecânica e Produção.....	E	Prática	240+240+ +240	-----	
Noções de Informática.....	E	Escrita	90	Oral	
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
Técnicas de Manutenção.....	E	Escrita	90	Oral	
<u>DESENHADOR DE CONSTRUÇÕES MECÂNICAS</u>					
Desenho de Construções Mecânicas	E	Prática	180+180	-----	
Elementos de Electrotecnia.....	E	Escrita	90	Oral	
Mecânica dos Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
Mecânica Aplicada.....	E	Escrita	90	Oral	
Metalomecânica e Produção.....	E	Prática	180+180+180	-----	
Noções de Informática.....	E	Escrita	90	Oral	
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
<u>TÉCNICO DE FRIO E CLIMATIZA- ÇÃO</u>					
Desenho e Projecto.....	E	Prática	180	-----	

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Electricidade Aplicada.....	E	[Escrita Prática	60 120	-----	
Noções de Informática.....	E	Escrita	90	Oral	
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
Prática Mecânica.....	E	Prática	180	-----	
Tecnologia dos Materiais e Equipa- mentos.....	E	Escrita	90	Oral	
Termodinâmica Aplicada.....	E	Escrita	90	Oral	
Controlo, Regulação e Segurança	E	Escrita	90	Oral	
<u>TÉCNICO DE MOLDES</u>					
Desenho de Construções Mecânicas	E	Prática	180	-----	
Mecânica dos Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
Noções de Informática.....	E	Escrita	90	Oral	
Noções de Matérias Plásticas.....	E	Escrita	90	Oral	
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
Técnicas de Maquinagem.....	E	Prática	240+240	-----	
Tecnologia de Transformação de Plásticos.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho e Projecto de Moldes....	E	Prática	180+180	-----	
Electricidade e Electrónica.....	E	Escrita	90	Oral	
Mecânica Aplicada.....	E	Escrita	90	Oral	
03 ELECTRICIDADE					
<u>TÉCNICO DE INSTALAÇÕES ELÉC- TRICAS</u>					
Electrotecnia e Electrónica.....	E	Escrita	90	Oral	
Noções de Informática.....	E	Escrita	90	Oral	
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
Práticas Oficinais.....	E	Prática	240+240	Oral	
Tecnologia e Esquemas de Electri- cidade.....	E	Escrita	90	Prática	120
<u>TÉCNICO DE INSTALAÇÕES ELÉC- TRICAS (PÓS-LABORAL)</u>					
Electricidade e Laboratório.....	E	Escrita	90	-----	
Desenho Técnico.....	E	Prática	120	-----	

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Práticas em Instalações Eléctricas	E	Prática	240	-----	
04 ELECTRÔNICA					
<u>TÉCNICO DE ELECTRÔNICA</u>					
Electrónica.....	E	Escrita	90	Oral	
Práticas Oficinais.....	E	Prática	240+240	Oral	
Sistemas Digitais.....	E	Escrita	90	Oral	
		Prática	120	Oral	
Tecnologia da Electrónica.....	E	Escrita	90	Oral	
Telecomunicações.....	E	Escrita	90	Oral	
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
Projectos.....	E	Prática	240+240+ +240+240	Oral	
05 CONSTRUÇÃO CIVIL					
<u>TÉCNICO DE OBRAS</u>					
Desenho de Comunicação à Obra..	E	Prática	180+180	-----	
Desenho Técnico.....	E	Prática	180+180	-----	
Elementos de Betão Armado.....	E	Escrita	90	Oral	
Elementos de Topografia.....	E	Escrita	90	Oral	
Noções de Informática.....	E	Escrita	90	Oral	
Introdução à Resistência de Mate- riais.....	E	Escrita	90	Oral	
Legislação, Organização e Planea- mento.....	E	Escrita	90	Oral	
Medição e Custos.....	E	Escrita	90	Oral	
Práticas de Construção I, II, III..	E	Prática	180+180+180	-----	
Resistência de Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia de Construção.....	E	Escrita	90	Oral	
<u>DESENHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL</u>					
Desenho de Construção Civil....	E	Prática	180+180+180	-----	
Desenho Técnico.....	E	Prática	180+180	-----	
Elementos de Topografia.....	E	Escrita	90	Oral	
Noções de Informática.....	E	Escrita	90	Oral	

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Introdução à Resistência de Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
Legislação, Organização e Planeamento.....	E	Escrita	90	Oral	
Medições e Custos.....	E	Escrita	90	Oral	
Práticas de Construção.....	E	Prática	180+180	-----	
Tecnologia da Construção.....	E	Escrita	90	Oral	
<u>TÉCNICO FOTOGRAMETRISTA</u>					
Noções de Programação.....	E	Escrita	90	Oral	
Fotogrametria Teórica.....	E	Escrita	90	Oral	
Fotogrametria Prática.....	E	Escrita	90	Oral	
Noções de Topografia.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho.....	E	Prática	180	-----	
Elementos de Cartografia.....	E	Escrita	90	Oral	
Legislação.....	E	Escrita	90	Oral	
Fotografia aérea.....	E	Escrita	90	Oral	
Triangulação aérea.....	E	Escrita	90	Oral	
Ortoprojecção.....	E	Prática	180	-----	
Fotogrametria Aplicada.....	E	Prática	180	-----	
<u>TÉCNICO TOPÓGRAFO GEÓMETRA</u>					
Desenho.....	E	Prática	180	-----	
Topografia Teórica.....	E	Escrita	90	Oral	
Topografia Prática.....	E	Prática	180+180+180	Oral	
Noções de Fotogrametria.....	E	Escrita	90	Oral	
Legislação.....	E	Escrita	90	Oral	
Noções de Programação.....	E	Escrita	90	Oral	
Cartografia.....	E	Escrita	90	Oral	
Infraestruturas.....	E	Escrita	90	Oral	
Topografia Aplicada.....	E	Prática	180	-----	
Astronomia e Geodesia.....	E	Escrita	90	Oral	
<u>DESENHADOR CARTOGRÁFICO</u>					
Desenho Topográfico.....	E	Prática	180	-----	
Desenho Cartográfico.....	E	Prática	180	-----	

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Desenho de Construções.....	E	Prática	180+180+180	-----	
Cartografia.....	E	Escrita	90	Oral	
Noções de Topografia e Fotogrametria.....	E	Escrita	90	Oral	
Elementos de Cartografia.....	E	Escrita	90	Oral	
Noções de Programação.....	E	Escrita	90	Oral	
Legislação.....	E	Escrita	90	Oral	
<u>MEDIDOR ORÇAMENTISTA</u>					
Técnicas de Medições e Orçamentos	E	Prática	180+180	-----	
Desenho Técnico.....	E	Prática	180+180	-----	
Elementos de Topografia.....	E	Escrita	90	Oral	
Noções de Informática.....	E	Escrita	90	Oral	
Introd. à Resistência de Materiais..	E	Escrita	90	Oral	
Legislação, Organização e Planeamento.....	E	Escrita	90	Oral	
Práticas de Construção.....	E	Prática	180+180	-----	
Tecnologia de Construção.....	E	Escrita	90	Oral	
<u>CONSTRUTOR CIVIL (PÓS-LABORAL-ESPECIALIZAÇÃO)</u>					
Projecto de Construção.....	E	Prática	180	-----	
Betão Armado.....	E	Escrita	90+30	Oral	
Técnicas Especiais de Construção..	E	Escrita	90	Oral	
Instalações Técnicas.....	E	Escrita	90	Oral	
Estaleiros e Equipamento.....	E	Escrita	90+30	Oral	
Infraestruturas Urbanísticas.....	E	Escrita	90	Oral	
Planeamento e Controlo de Qualidade	E	Escrita	90+30	Oral	
História da Construção e Defesa do Património.....	E	Escrita	90	Oral	
<u>TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS (PÓS-LABORAL)</u>					
Desenho de Projectões.....	E	Prática	120	Oral	
Iniciação à Informática d).....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho da Comunicação à Obra...	E	Prática	180+180	-----	
Desenho Técnico.....	E	Prática	180+180	-----	

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Elementos de Betão Armado.....	E	Escrita	90	Oral	
Elementos de Topografia.....	E	Escrita	90	Oral	
Noções de Informática.....	E	Escrita	90	Oral	
Introdução à Resistência de Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
Legislação, Organização e Planeamento.....	E	Escrita	90	Oral	
Medição e Custos.....	E	Escrita	90	Oral	
Práticas de Construção I, II, III, IV	E	Prática	180+180+180	-----	
Práticas de Construção d).....	E	Prática	180+180+180	-----	
Resistência de Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia de Construção.....	E	Escrita	90	Oral	
06 SECRETARIADO/CONTABILIDADE/GESTÃO					
<u>TÉCNICO DE CONTABILIDADE</u>					
Contabilidade Básica.....	E	Prática	180+180	-----	
Contabilidade Geral.....	E	Prática	180+180	-----	
Contabilidade Analítica.....	E	Prática	180+180	-----	
Documentação e Legislação Comercial.....	E	Prática/ /Escrita	120	-----	
Cálculo Financeiro.....	E	Escrita	90+30	Oral	
Organização e Administração de Empresas.....	E	Escrita	90	Oral	
Fiscalidade.....	E	Escrita/ /Prática	120	Oral	
Noções de Informática.....	E	Escrita/ /Prática	60+60 e)		
Informática de Gestão.....	E	Prática	240		
Estatística.....	E	Escrita	90+30	Oral	
Análise Financeira.....	E	Prática	120	Oral	
<u>TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO</u>					
Contabilidade Básica.....	E	Prática+ +Prática	180+180		
Contabilidade Geral.....	E	Prática+ +Prática	180+180		

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Contabilidade Analítica.....	E	Prática+ +Prática	180+180		
Documentação e Legislação Comercial..	E	Escrita/ /Prática	120	Oral	
Cálculo Financeiro.....	E	Escrita	120	Oral	
Organiz. e Administração de Empresas..	E	Escrita	90	Oral	
Fiscalidade.....	E	Escrita/ /Prática	120	Oral	
Noções de Informática.....	E	Escrita/ /Prática	60+60 e)	Oral	
Informática de Gestão.....	E	Prática	240		
Estatística.....	E	Escrita	90+30	Oral	
<u>ASSISTENTE DE GESTÃO</u>					
Contabilidade Geral.....	E	Prática/ /Prática	180+180		
Contabilidade Analítica.....	E	Prática/ /Prática	180+180		
Fiscalidade.....	E	Escrita/ /Prática	120	Oral	
Noções de Informática.....	E	Escrita/ /Prática	60+60 e)		
Informática de Gestão.....	E	Prática	240	Oral	
Psicosociologia da Organização.....	E	Escrita	90	Oral	
Gestão.....	E	Escrita	90	Oral	
Introd. ao Estudo do Trabalho....	E	Escrita	90	Oral	
Análise de Balanços e Contabilidade Previsional.....	E	Prática	180+180		
Propedêutico Comercial.....	E	Escrita	120	Oral	
Direito Comercial.....	E	Escrita	90	Oral	
Estatística de Controlo de Qualidade	E	Escrita	120	Oral	
<u>TÉCNICO DE SECRETARIADO</u>					
Técnicas Administrativas.....	E	Prática	120		
Práticas de Secretariado.....	E	Prática	120+120 *		
Dactilografia.....	E	Prática	90+90 *		
Estenografia.....	E	Prática	45+45 *		
Estenodactilografia.....	E	Prática	45+45		
Relações Públicas.....	E	Escrita	90	Oral	
Contabilidade Básica.....	E	Prática	180+180		

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Documentação e Legislação Comercial.....	E	Escrita/ /Prática	120		
Organização e Administração de Empresas.....	E	Escrita	90	Oral	
Cálculo Financeiro.....	E	Escrita	90+30	Oral	
Noções de Informática.....	E	Escrita/ /Prática	60+60 e)		
* A classificação de exame será a melhor das classificações obtidas nas duas provas.					
07 OURIVESARIA					
<u>TÉCNICO DE OURIVESARIA E METAIS DE ARTE</u>					
Teoria do Design de Metais.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho Projectual e Tecnologias...	E	Prática	240+240	-----	
Técnicas de Expressão e Práticas de Representação.....	E	Prática	240+240	-----	
Tecnologia e Comportamento dos Materiais em Metais.....	E	Escrita	90	Oral	
Pesquisas Formais.....	E	Prática	240	-----	
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
08 QUÍMICA					
<u>TÉCNICO DE QUÍMICA</u>					
Corrosão e Protecção de Materiais..	E	Escrita	90	Oral	
Desenho Técnico.....	E	Prática	120	-----	
Instrumentação e Controlo.....	E	Escrita	90	Oral	
Métodos Instrumentais de Análise...	E	Escrita	90	Oral	
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
Processos Químicos de Fabrico.....	E	Escrita	90	Oral	
Química Analítica.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Química do Ambiente.....	E	Escrita	90	Oral	
Química Geral e Analítica.....	E	Escrita	90	Oral	

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Química Orgânica.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia Química.....	E	Escrita	90	Oral	
<u>TÉCNICO DE CURTUMES</u>					
Desenho Técnico.....	E	Prática	120	-----	
Química Geral.....	E	Escrita	90	Oral	
Química Orgânica.....	E	Escrita	90	Oral	
Introd. à Indústria de Curtumes	E	Escrita	90	Oral	
Química Analítica.....	E	[Escrita Prática	90 120	Oral	
Tecnologia de Curtumes.....	E	Escrita	90	Oral	
Laboratório de Curtumes.....	E	Prática	180	-----	
Prática de Curtumes.....	E	Prática	180	-----	
Equipamento Industrial de Curtumes.....	E	Escrita	90	Oral	
Organização e Gestão Industrial..	E	Escrita	90	Oral	
09 INFORMÁTICA					
<u>TÉCNICO DE INFORMÁTICA</u>					
Bases Lógicas de Computadores...	E	Escrita	90	Oral	
Estrutura e Organização de Dados	E	Escrita	90	Oral	
Introd. ao Cálculo Numérico.....	E	Escrita	120	Oral	
Introd. aos Computadores.....	E	Escrita	90	Oral	
Linguagem de Programação.....	E	Prática	240	-----	
Desenvolvimento de Projecto.....	E	Prática	240+240+ +240+240	-----	
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
Técnicas de Tratamento de Dados	E	Escrita	90	Oral	
Sistemas Operativos e Arquitectura de Computadores.....	E	Escrita	90	Oral	
<u>TÉCNICO DE INFORMÁTICA DE GESTÃO</u>					
Auditoria de Informática.....	E	Escrita	90	Oral	
Bases Lógicas de Computadores...	E	Escrita	90	Oral	

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Cálculo Financeiro.....	E	Escrita	90	Oral	
Introd. aos Computadores.....	E	Escrita	90	Oral	
Linguagem de Programação.....	E	Prática	240	Oral	
Introd. à Organização e Métodos..	E	Escrita	120	Oral	
Desenvolvimento de Projecto.....	E	Prática	240+240+ +240+240	-----	
Noções de Contabilidade.....	E	Prática	120	Oral	
Organização e Tratamento de Da- dos.....	E	Escrita	120	Oral	
Sistemas Operativas e Arquitectu- ra de Computadores.....	E	Escrita	90	Oral	
10 CERÂMICA					
<u>TÉCNICO DE CERÂMICA</u>					
Desenho Projectual e Tecnologias	E	Prática	180+180	Prática	240+240+240
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia e Comportamento de Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia de Expressão e Práticas de Representação.....	E	Prática	180	Oral	
Teoria do "Design" Cerâmica.....	E	Escrita	90	Oral	
11 ARTES GRÁFICAS					
<u>TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS</u>					
<u>E COMUNICAÇÃO</u>					
Comunicação e Análise de Textos	E	Escrita	90	Oral	240+240+240
Desenho Projectual e Tecnologia..	E	Prática	180+180	Prática	
Estudos de Animação e Fotografia	E	Prática	120+120	Oral	
Física e Química Aplicadas.....	E	Escrita	90	Oral	
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia de Expressão e Práti- cas de Representação.....	E	Prática	180	Oral	
Teoria de Design Gráfico.....	E	Escrita	90	Oral	

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
12 EQUIPAMENTO					
<u>TÉCNICO DE EQUIPAMENTO</u>					
Desenho Projectual e Tecnologias...	E	Prática	180+180	Prática	240+240+240
Matérias e Estruturas em Equipamento.....	E	Escrita	90	Oral	
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
Pesquisas Formais.....	E	Prática	240	-----	
Tecnologia e Comportamento de Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia de Expressão e Práticas de Representação.....	E	Prática	180	Oral	
Teoria do Design do Equipamento Ambiental.....	E	Escrita	90	Oral	
<u>TÉCNICO DE IMAGEM E MEIOS AUDIOVISUAIS</u>					
Teoria do Design de Comunicação Audiovisual.....	E	Escrita	90	Oral	
Técnicas de Expressão e Práticas de Representação.....	E	Prática	180	Oral	
Física e Química Aplicada.....	E	Escrita	90	Oral	
Iniciação às Técnicas Audiovisuais	E	Prática	240	Oral	
Espaço Técnico Oficial (Fotografia/Som, Cine/Video).....	E	Prática	240+240	-----	
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
13 TECELAGEM; MALHAS E CONFECÇÕES					
<u>TÉCNICO TÊXTIL E DE PRODUÇÃO</u>					
Controlo de Qualidade.....	E	Escrita	90	Oral	
Elementos de Electrotecnia e Electrónica.....	E	Escrita	90	Oral	
Estrutura, Análise de Tecidos e Desenho Têxtil.....	E	Prática	120	-----	
Noções de Informática.....	E	Escrita	90	Oral	
Legislação do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
Matérias Têxteis e Identificação de Fibras.....	E	Escrita	90	Oral	

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Tecnologia de Fiação e Práticas de Fiação.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia de Tecelagem, Malhas e Práticas Oficinais de Tecelagem....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia de Tinturaria, Estamparia, Acabamentos e Práticas de Tinturaria.....	E	Escrita	90	Oral	
TÉCNICO DE MODA					
Teoria do Design do Vestuário.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia da Expressão e Práticas de Representação.....	E	Prática	180	Oral	
Estudo da Figura Humana e do Figurino.....	E	Escrita	90	Oral	
Física e Química Aplicadas.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia Têxtil.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho Projectual e Tecnologias..	E	Prática	180+180	Prática	240+240+240
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
TÉCNICO DE DESENHO TÊXTIL					
Análise e Estrutura de Tecidos....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho Projectual e Tecnologias..	E	Prática	240+240+240+ +240+240		
Organização do Trabalho.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia e Comportamento de Materiais.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia da Expressão e Práticas de Representação.....	E	Prática	180	Oral	
Tecnologia de Fiação e Tecelagem	E	Prática	240	Oral	
Teoria do Design Têxtil.....	E	Escrita	90	Oral	
14 SERVIÇOS SOCIAIS					
EDUCADOR SOCIAL					
Psicopedagogia.....	E	Escrita	90	Oral	
Saúde e Nutrição.....	E	Escrita	90	Oral	
Legislação Social.....	E	Escrita	90	Oral	
Exploração Plástica e Imagética...	E	Escrita	90	Oral	
Exploração Dramática e Corporal..	E	Escrita	90	Oral	

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Metodologia e Dinamização.....	E	Escrita	90	Oral	
Comunidade e Intervenção Social..	E	Escrita	90	Oral	
Prática Pedagógica.....	E	Escrita	90	Oral	
Música.....	E	Escrita	90	Oral	
17 PRODUÇÃO AQUÁTICA					
<u>TÉCNICO DE PESCAS</u>					
Ecologia Aquática I e II.....	E	Prática	90	Oral	
Recursos Aquáticos I e II.....	E	Escrita	90	Oral	
Náutica I, II e III.....	E	Escrita	90	Oral	
Desenho Esquemático.....	E	Prática	120	-----	
Noções de Informática.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia e Tática de Pescas I e II.....	E	Escrita/ /Prática	120	Oral	
Processamento e Comercialização do Pescado.....	E	Escrita	90	Oral	
Motores e Máquinas Marítimas.....	E	Escrita	90	Oral	
Ajudas Rádio-Electrónicas.....	E	Escrita	90	Oral	
Infra-Estruturas Portuárias e Terrestres.....	E	Escrita	90	Oral	
Energias Suaves.....	E	Escrita	90	Oral	
<u>TÉCNICO DE AQUACULTURA</u>					
Ecologia Aquática I e II.....	E	Prática	90	Oral	
Recursos Aquáticos I e II.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia Aquícola I, II e III.....	E	Escrita/ /Prática	120	Oral	
Desenho Esquemático.....	E	Prática	120	Oral	
Noções de Informática.....	E	Escrita	90	Oral	
Técnicas Laboratoriais e Química Sanitária.....	E	Escrita/ /Prática	120	Oral	
Sistemas de Tratamento de Águas Residuais.....	E	Escrita	90	Oral	
Sistemas de Produção I e II.....	E	Escrita/ /Prática	90	Oral	
Energias Suaves.....	E	Escrita	90	Oral	

Disciplinas de Formação Geral		1ª Prova		2ª Prova	
		Tipo	Duração em min.	Tipo	Duração em min.
Processamento e Comercialização do Pescado.....	E	Escrita	90	Oral	
Ictiopatologia e Sanidade.....	E	Escrita	90	Oral	
TÉCNICO DE ÁGUAS E SANEAMENTO					
Ecologia Aquática I e II.....	E	Prática	90	Oral	
Recursos Aquáticos I e II.....	E	Escrita	90	Oral	
Tecnologia Aquícola I, II e III.....	E	Escrita/ /Prática	120		
Desenho Esquemático.....	E	Prática	120		
Noções de Informática.....	E	Escrita	90	Oral	
Técnicas Laboratoriais e Química Sanitária.....	E	Escrita/ /Prática	120	Oral	
Sistema de Tratamento de Águas Residuais.....	E	Escrita	90	Oral	
Equipamentos e Construções.....	E	Escrita	90	Oral	
Energias Suaves.....	E	Escrita	90	Oral	
Tratamentos de Lixo.....	E	Escrita	90	Oral	
Saúde Pública.....	E	Escrita	90	Oral	
18 ÓPTICA OCULAR					
TÉCNICO DE ÓPTICA OCULAR					
Óptica Geométrica.....	E	Escrita	90	Oral	
Óptica Física.....	E	Escrita	90	Oral	
Óptica Geométrica Ocular.....	E	Escrita	90	Oral	
Prática Oficinais.....	E	Prática	240+240	-----	
Anatomia e Fisiologia Ocular.....	E	Escrita	90	Oral	
Instrumentação Óptica.....	E	Escrita	90	Oral	
Introdução à Óptometria.....	E	Escrita	90	Oral	
Administração, Gestão e Contabilidade.....	E	Escrita	90	Oral	
Relações Públicas.....	E	Escrita	90	Oral	

a) As provas orais não deverão ter duração inferior a quinze minutos nem superior a trinta minutos.

- b) No 10º ano do curso de Técnico de Secretariado
- c) No 11º ano do curso de Educador Social
- d) Apenas no curso de sequência
- e) Prova prática no computador
- N - Prova de Exame a nível nacional
- E - Prova de Exame a nível de Escola

ANEXO VIII

Tabela para cálculo da classificação final do curso geral
unificado do ensino secundário (9º ano de escolaridade)

Soma das classificações finais das disciplinas do curso	Classificação final do curso geral unificado do ensino secundário
Com dez disciplinas:	
De 26 a 34.....	3
De 35 a 44.....	(a) 4
De 45 a 50.....	(a) 5
Com nove disciplinas:	
De 23 a 31.....	3
De 32 a 40.....	(a) 4
De 41 a 45.....	(a) 5

(a) Excepto para os alunos que tiveram alguma classificação final inferior a 3 em qualquer disciplina, passando, neste caso, a classificação final a ser, respectivamente, de 3 (em vez de 4) e de 4 (em vez de 5).

ANEXO IX

MODELO EDU	Designação das fichas de informação
01/89	Ensino preparatório - Dossier do aluno
02/89	" - Para o encarregado de educação
03/89	Ensino unificado - Dossier do aluno
04/89	" - Para o encarregado de educação
05/89	Ensino Profissional - Dossier do aluno
06/89	" - Para o encarregado de educação
07/89	Técnico-Profissional - Dossier do aluno
08/89	" - Para o encarregado de educação
09/89	Comp. Via Ensino - Dossier do aluno
10/89	" - Para o encarregado de educação
11/89	12º Via de Ensino - Dossier do aluno
12/89	" - Para o encarregado de educação

GOVERNO DE MACAU
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

ESCOLA _____

ANO LECTIVO _____/____

ENSINO PREPARATÓRIO
(2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - LBSE)

FICHA DE INFORMAÇÃO

NOME DO ALUNO _____

ANO _____

TURMA _____

N.º _____

DISCIPLINAS	1.º PERÍODO		2.º PERÍODO		3.º PERÍODO	
	CLASSIFICAÇÃO	FALTAS	CLASSIFICAÇÃO	FALTAS	CLASSIFICAÇÃO FINAL	FALTAS
PORTUGUÊS						
LÍNGUA ESTRANGEIRA I						
.....						
MATEMÁTICA						
CIÊNCIAS DA NATUREZA						
ESTUDOS SOCIAIS / HISTÓRIA						
EDUCAÇÃO VISUAL						
TRABALHOS MANUAIS						
EDUCAÇÃO MUSICAL						
EDUC. FÍSICA						
RELIGIÃO E MORAL						
	AS _____	DATA _____/____/____	AS _____	DATA _____/____/____	AS _____	DATA _____/____/____

GOVERNO DE MACAU
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

ENSINO PREPARATÓRIO
(2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO — LBSE)

ANO LECTIVO _____/____

ESCOLA _____

FICHA DE INFORMAÇÃO

NOME DO ALUNO _____

ANO _____

TURMA _____

N.º _____

PERÍODO _____

DISCIPLINAS	AULAS			CLASSIFI- CAÇÃO	ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO
	PREVISTAS	DADAS	ASSISTIDAS		
PORTUGUÊS					5. O aproveitamento satisfaz inteiramente, tendo o aluno atingido a maioria dos objectivos estabelecidos no programa e demonstrado competência nas matérias da disciplina. 4. O aproveitamento satisfaz largamente, tendo o aluno atingido grande parte dos objectivos estabelecidos e revelado a vontade nas matérias da disciplina. 3. O aproveitamento satisfaz, tendo o aluno atingido os objectivos considerados essenciais no programa da disciplina. 2. O aproveitamento não satisfaz, tendo o aluno manifestado algumas dificuldades relativamente a objectivos essenciais do programa da disciplina. 1. O aproveitamento não satisfaz, tendo o aluno revelado grandes dificuldades na disciplina.
LÍNGUA ESTRANGEIRA I					
.....					
MATEMÁTICA					
CIÊNCIAS DA NATUREZA					
ESTUDOS SOCIAIS / HISTÓRIA					
EDUCAÇÃO VISUAL					
TRABALHOS MANUAIS					
EDUCAÇÃO MUSICAL					
EDUCAÇÃO FÍSICA					
RELIGIÃO E MORAL (a) (b)					

(a) Disciplina não considerada para efeitos de aprovação.

(b) Disciplina facultativa.

Aulas Previstas: N.º de aulas previstas para o período lectivo acima indicado.

Aulas Dadas: N.º de aulas efectivamente dadas pelo professor.

Aulas Assistidas: N.º de aulas em que o aluno esteve presente.

DATA, _____/____/____

EDU Modelo 02/89

ASSINATURA DO DIR. DE TURMA _____

OBSERVAÇÕES NO VERSO

GOVERNO DE MACAU
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

ESCOLA _____

ANO LECTIVO _____ / _____

ENSINO GERAL UNIFICADO
(3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - LBSE)

FICHA DE INFORMAÇÃO

NOME DO ALUNO _____

ANO _____

TURMA _____

N.º _____

DISCIPLINAS	1.º PERÍODO		2.º PERÍODO		3.º PERÍODO	
	CLASSIFICAÇÃO	FALTAS	CLASSIFICAÇÃO	FALTAS	CLASSIFICAÇÃO FINAL	FALTAS
PORTUGUÊS						
LÍNGUA ESTRANGEIRA I						
LÍNGUA ESTRANGEIRA II						
MATEMÁTICA						
HISTÓRIA						
GEOGRAFIA						
CIÊNCIAS DA NATUREZA / BIOLOGIA						
CIÊNCIAS FÍSICO - QUÍMICAS						
EDUCAÇÃO VISUAL / DESENHO						
TRABALHOS OFICINAIS / ÁREA VOCACIONAL						
EDUC. FÍSICA						
RELIGIÃO E MORAL						
	AS. _____	DATA, ____/____/____	AS. _____	DATA, ____/____/____	AS. _____	DATA, ____/____/____

GOVERNO DE MACAU
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

ENSINO GERAL UNIFICADO
(3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO — LBSE)

ANO LECTIVO _____/____

ESCOLA _____

FICHA DE INFORMAÇÃO

NOME DO ALUNO _____

ANO _____

TURMA _____

N.º _____

PERÍODO _____

DISCIPLINAS	AULAS			CLASSIFI- CAÇÃO	ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO
	PREVISTAS	DADAS	ASSISTIDAS		
PORTUGUÊS					5. O aproveitamento satisfaz inteiramente, tendo o aluno atingido a maioria dos objectivos estabelecidos no programa e demonstrado competência nas matérias da disciplina. 4. O aproveitamento satisfaz largamente, tendo o aluno atingido grande parte dos objectivos estabelecidos e revelado a vontade nas matérias da disciplina. 3. O aproveitamento satisfaz, tendo o aluno atingido os objectivos considerados essenciais no programa da disciplina. 2. O aproveitamento não satisfaz, tendo o aluno manifestado algumas dificuldades relativamente a objectivos essenciais do programa da disciplina. 1. O aproveitamento não satisfaz, tendo o aluno revelado grandes dificuldades na disciplina.
LÍNGUA ESTRANGEIRA I					
LÍNGUA ESTRANGEIRA II					
MATEMÁTICA					
HISTÓRIA					
GEOGRAFIA					
CIÊNCIAS DA NATUREZA / BIOLOGIA					
CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS					
EDUCAÇÃO VISUAL / DESENHO					
TRABALHOS OFICINAIS / ÁREA VOCACIONAL					
EDUCAÇÃO FÍSICA (a)					
RELIGIÃO E MORAL (a) (b)					

(a) Disciplina não considerada para efeitos de aprovação.

(b) Disciplina facultativa.

Aulas Previstas: N.º de aulas previstas para o período lectivo acima indicado.

Aulas Dadas: N.º de aulas efectivamente dadas pelo professor.

Aulas Assistidas: N.º de aulas em que o aluno esteve presente.

DATA, ____/____/____

ENSINO COMPLEMENTAR
CURSOS PROFISSIONAIS

ANO LECTIVO /

ESCOLA

FICHA DE INFORMAÇÃO

NOME DO ALUNO

CURSO

TURMA

11.0

PERÍODO

[illegible]

DATA, _____/_____/_____

ASSINATURA DO DIR. DE TURMA

OBSERVAÇÕES NO VERSO

GOVERNO DE MACAU
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃOENSINO COMPLEMENTAR
(ENSINO SECUNDÁRIO - LBSEF)

ESCOLA _____

ANO LECTIVO _____/_____/_____

CURSOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

FICHA DE INFORMAÇÃO

NOME DO ALUNO _____		ANO _____		ÁREA _____		CURSO _____		TURMA _____		N.º _____		
DISCIPLINAS		1.º PERÍODO		2.º PERÍODO		3.º PERÍODO		CLASSIFICAÇÃO FINAL		FALTAS		
		CLASSIFICAÇÃO	FALTAS	CLASSIFICAÇÃO	FALTAS	CLASSIFICAÇÃO	FALTAS					
COMPONENTE DE FORMAÇÃO GERAL	PORTUGUÊS											
	LÍNGUA ESTRANGEIRA ()											
	FILOSOFIA											
	EDUC. FÍSICA											
	RELIGIÃO E MORAL											
	BIOLOGIA											
	BIOLOGIA AGRÍCOLA											
	BIOLOGIA E ICTIOLOGIA											
	DESENHO											
	DESENHO TÉCNICO											
	DIREITO											
	ECONOMIA											
	FILOSOFIA											
	FÍSICA											
	FÍSICA E QUÍMICA											
	GEOGRAFIA											
	GEOMETRIA DESCRITIVA											
	COMPONENTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	HISTÓRIA										
HISTÓRIA DAS ARTES												
LÍNGUA ESTRANGEIRA I ()												
LÍNGUA ESTRANGEIRA II ()												
LITERATURA PORTUGUESA												
MATEMÁTICA												
PSICOLOGIA												
QUÍMICA												
QUÍMICA AGRÍCOLA												
SOCIOLOGIA												
COMPONENTE DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL												

GOVERNO DE MACAU
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

ENSINO COMPLEMENTAR
(ENSINO SECUNDÁRIO—LBSE)
CURSOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

ANO LECTIVO _____/____

ESCOLA

FICHA DE INFORMAÇÃO

NOME DO ALUNO

ANO	ÁREA	CURSO	TURMA	N.º	PERÍODO
DISCIPLINAS		AULAS			CLASSIFI- CAÇÃO
		PREVISTAS	ASSISTIDAS	DADAS	
COMPONENTE DE FORMAÇÃO GERAL	PORTUGUÊS				
	LÍNGUA ESTRANGEIRA ()				
	FILOSOFIA				
	EDUCAÇÃO FÍSICA (a)				
	RELIGIÃO E MORAL (a) (b)				
COMPONENTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	BIOLOGIA				
	BIOLOGIA AGRÍCOLA				
	BIOLOGIA E ICTIOLOGIA				
	DESENHO				
	DESENHO TÉCNICO				
	DIREITO				
	ECONOMIA				
	FILOSOFIA				
	FÍSICA				
	FÍSICA E QUÍMICA				
	GEOGRAFIA				
	GEOMETRIA DESCRITIVA				
	HISTÓRIA				
	HISTÓRIA DAS ARTES				
	LÍNGUA ESTRANGEIRA I ()				
	LÍNGUA ESTRANGEIRA II ()				
	LITERATURA PORTUGUESA				
	MATEMÁTICA				
	PSICOLOGIA				
	QUÍMICA				
	QUÍMICA AGRÍCOLA				
	SOCIOLOGIA				
COMPONENTE DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL					

(a) Disciplina não considerada para efeitos de aprovação.

(b) Disciplina facultativa.

DATA, ____/____/____

Aulas Previstas: N.º de aulas previstas para o período lectivo acima indicado

Aulas Dadas: N.º de aulas efectivamente dadas pelo professor.

Aulas Assistidas: N.º de aulas em que o aluno esteve presente.

ASSINATURA DO DIR. DE TURMA

EDU Modelo 08/89

OBSERVAÇÕES NO VERSO

GOVERNO DE MACAU
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

ESCOLA _____

ANO LECTIVO _____/_____/_____

ENSINO COMPLEMENTAR
(ENSINO SECUNDÁRIO - LBSE)

VIA DE ENSINO

FICHA DE INFORMAÇÃO

NOME DO ALUNO _____		ANO _____		ÁREA _____		TURMA _____		N.º _____	
DISCIPLINAS		1.º PERÍODO		2.º PERÍODO		3.º PERÍODO			
		CLASSIFICAÇÃO	FALTAS	CLASSIFICAÇÃO	FALTAS	CLASSIFICAÇÃO FINAL	FALTAS		
COMPONENTE DE FORMAÇÃO GERAL	PORTUGUÊS								
	LÍNGUA ESTRANGEIRA I ()								
	FILOSOFIA								
	EDUC. FÍSICA								
	RELIGIÃO E MORAL								
	BIOLOGIA								
	DIREITO								
	ECONOMIA								
	FÍSICA E QUÍMICA								
	GEOGRAFIA								
COMPONENTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	GEOLOGIA								
	GEOMETRIA DESCRITIVA								
	GREGO								
	HISTÓRIA								
	HISTÓRIA DAS ARTES VISUAIS								
	LATIM								
	LÍNGUA ESTRANGEIRA II ()								
	MATEMÁTICA								
	PSICOLOGIA								
	SOCIOLOGIA								
COMPONENTE DE FORMAÇÃO VOCACIONAL									
		DATA _____/_____/_____	AS _____	DATA _____/_____/_____	AS _____	DATA _____/_____/_____	AS _____		

GOVERNO DE MACAU
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

ENSINO COMPLEMENTAR
(ENSINO SECUNDÁRIO—LBSE)
VIA DE ENSINO

ANO LECTIVO ____/____

ESCOLA _____

FICHA DE INFORMAÇÃO

NOME DO ALUNO _____

ANO _____

ÁREA _____

TURMA _____

N.º _____

PERÍODO _____

DISCIPLINAS		AULAS			CLASSIFI- CAÇÃO
		PREVISTAS	ASSISTIDAS	DADAS	
COMPONENTE DE FORMAÇÃO GERAL	PORTUGUÊS				
	LÍNGUA ESTRANGEIRA I				
	FILOSOFIA				
	EDUCAÇÃO FÍSICA (a)				
	RELIGIÃO E MORAL (a) (b)				
COMPONENTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	BIOLOGIA				
	DIREITO				
	ECONOMIA				
	FÍSICA E QUÍMICA				
	GEOGRAFIA				
	GEOLOGIA				
	GEOMETRIA DESCRITIVA				
	GREGO				
	HISTÓRIA				
	HISTÓRIA DAS ARTES VISUAIS				
	LATIM				
	LÍNGUA ESTRANGEIRA II				
	MATEMÁTICA				
	PSICOLOGIA				
	SOCIOLOGIA				
COMPONENTE DE FORMAÇÃO VOCACIONAL					

(a) Disciplina não considerada para efeitos de aprovação.

(b) Disciplina facultativa.

DATA, ____/____/____

Aulas Previstas: N.º de aulas previstas para o período lectivo acima indicado

Aulas Dadas: N.º de aulas efectivamente dadas pelo professor.

Aulas Assistidas: N.º de aulas em que o aluno esteve presente.

ASSINATURA DO DIR. DE TURMA _____

EDU Modelo 10/89

OBSERVAÇÕES NO VERSO

GOVERNO DE MACAU
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

ENSINO COMPLEMENTAR
(ENSINO SECUNDÁRIO - LBSE)

VIA DE ENSINO
12.º ANO

ESCOLA _____

ANO LECTIVO _____

FICHA DE INFORMAÇÃO

NOME DO ALUNO _____

CURSO _____

TURMA _____

N.º _____

DISCIPLINAS	1.º PERÍODO		2.º PERÍODO		3.º PERÍODO	
	CLASSIFICAÇÃO	FALTAS	CLASSIFICAÇÃO	FALTAS	CLASSIFICAÇÃO FINAL	FALTAS
ALEMÃO — nível Inf./sup. (riscar o que não interessa)						
BIOLOGIA						
DESENHO						
FILOSOFIA						
FÍSICA						
FRANCÊS — nível Inf./sup. (riscar o que não interessa)						
GEOGRAFIA						
GEOLOGIA						
GEOMETRIA DESCRITIVA						
GREGO						
HISTÓRIA						
HISTÓRIA DAS ARTES VISUAIS						
INGLÊS — nível Inf./sup. (riscar o que não interessa)						
LATIM						
LITERATURA PORTUGUESA						
MATEMÁTICA						
QUÍMICA						
	DATA, ____/____/____	AS. _____	DATA, ____/____/____	AS. _____	DATA, ____/____/____	AS. _____

EDU Modelo 11/89

GOVERNO DE MACAU
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

ENSINO COMPLEMENTAR
(ENSINO SECUNDÁRIO — LBSE)
VIA DE ENSINO — 12.º ANO

ANO LECTIVO ____/____

ESCOLA

FICHA DE INFORMAÇÃO

NOME DO ALUNO

CURSO

TURMA

N.º

PERÍODO

DISCIPLINAS	AULAS			CLASSIFI- CAÇÃO
	PREVISTAS	DADAS	ASSISTIDAS	
ALEMÃO				
BIOLOGIA				
DESENHO				
FILOSOFIA				
FÍSICA				
FRANCÊS				
GEOGRAFIA				
GEOLOGIA				
GEOMETRIA DESCRITIVA				
GREGO				
HISTÓRIA				
HISTÓRIA DAS ARTES VISUAIS				
INGLÊS				
LATIM				
LITERATURA PORTUGUESA				
MATEMÁTICA				
QUÍMICA				

Aulas Previstas: N.º de aulas previstas para o período lectivo acima indicado.

Aulas Dadas: N.º de aulas efectivamente dadas pelo professor.

Aulas Assistidas: N.º de aulas em que o aluno esteve presente.

DATA, ____/____/____

EDU Modelo 12/89

ASSINATURA

OBSERVAÇÕES NO VERSO

ÍNDICE**CAPÍTULO I****Objecto e âmbito**

- 1 — Objecto e âmbito

CAPÍTULO II

Avaliação do aproveitamento escolar do ensino oficial e nas escolas do ensino particular com autonomia ou paralelismo pedagógico

SECÇÃO I**Avaliação do aproveitamento escolar**

- 2 — Natureza da avaliação
3 — Momentos de avaliação
4 — Escalas de classificação
5 — Critérios
6 — Apuramento das classificações
7 — Pautas
8 — Ratificação das decisões do conselho de turma
9 — Repetição do conselho de turma
10 — Situações especiais
11 — Comunicação ao encarregado de educação
12 — Revisão das decisões do conselho de turma
13 — Reclamações

SECÇÃO II**Condições de transição de ano e de aprovação**

- 14 — Alunos que anulam a matrícula
15 — Condições gerais de aproveitamento
16 — Regime de transição de ano e de aprovação
17 — Ensino preparatório
18 — Curso geral unificado do ensino secundário
19 — Cursos gerais nocturnos
20 — Cursos complementares diurnos
21 — Cursos complementares nocturnos
22 — 12.º ano de escolaridade — via de ensino e via profissionalizante
23 — Cursos profissionais
24 — Cursos técnico-profissionais

CAPÍTULO III

Avaliação do aproveitamento escolar nas escolas do ensino particular sem autonomia ou paralelismo pedagógico e no ensino individual ou doméstico

SECÇÃO I**Condições de admissão a exame**

- 25 — Significado dos exames
26 — Candidatos autopropostos
27 — ~~Anulação de~~ Matrícula
28 — ~~Apresentação~~ a exame
29 — ~~Situações~~ especiais
30 — ~~Admissão~~ condicional

SECÇÃO II**Inscrições para exames**

- 31 — Documentação
32 — Local de entrega dos documentos
33 — Prazos
34 — Propinas e taxas

SECÇÃO III**Condições de realização dos exames**

- 35 — Épocas
36 — Número de chamadas
37 — Calendário
38 — Local de realização das provas
39 — Elaboração e distribuição das provas
40 — Pautas de chamada
41 — Nomeação de júris
42 — Escalas de classificação
43 — Provas de exames
44 — Natureza das provas de exame
45 — Duração das provas
46 — Cotações
47 — Júris das provas escritas e das provas práticas
48 — Condições de admissão à segunda prova de exame
49 — Classificação das provas orais
50 — Júris de exame

SECÇÃO IV**Recursos de resultados dos exames**

- 51 — Princípios gerais
52 — Interposição de recurso
53 — Depósito
54 — Análise da prova recorrida
55 — Alegação
56 — Apreciação dos recursos
57 — Comunicação da decisão

SECÇÃO V**Resultados finais dos exames**

- 58 — Condições de aprovação no curso
59 — Classificação de exame em cada disciplina ou componente
60 — Resultado final do exame

SECÇÃO VI**Situações especiais de exame**

- 61 — Candidatos portadores de deficiência permanente
62 — Fraudes
63 — Provas para melhoria de classificação
64 — Provas na época especial de Setembro

CAPÍTULO IV**Diplomas e certidões**

- 65 — Ensino preparatório
66 — Ensino secundário

CAPÍTULO V**Fichas de informação**

- 67 — Fichas de informação

CAPÍTULO VI**Revogação de disposições**

- 68 — Disposições revogadas

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa, desde 1960).		Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:	2.º volume (7.º edição)\$ 3,00
Catálogo de Tipos\$ 25,00		Leis (1978).....esgotado	3.º volume (6.º edição)\$ 5,00
Código do Registo Civil de Macau — Decretos-Leis n.ºs 14/87/M, 15/87/M e 16/87/M, de 16 de Março\$ 25,00		Leis (1979).....\$ 15,00	4.º volume (5.º edição)\$ 15,00
Comissão de Classificação dos Espectáculos\$ 3,00		Leis (1980).....\$ 20,00	5.º volume (4.º edição)\$ 15,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....\$ 15,00		Leis (1981).....\$ 20,00	6.º volume (2.º edição)\$ 15,00
Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos\$ 3,00		Decretos-Leis (1978)esgotado	Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento\$ 4,00
Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.ºs avulsos, ao preço de capa).		Decretos-Leis (1979)\$ 30,00	Plano Oficial de Contabilidade (bilingue) — no prelo\$ 30,00
Dicionário de Chinês-Português:		Decretos-Leis (1980)\$ 20,00	Regimento Penal das Sociedades Secretas\$ 3,00
Formato escolar (encadernado)\$ 80,00		Decretos-Leis (1981)\$ 30,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração)\$ 3,00
Formato escolar (brochura)\$ 60,00		Portarias (1978).....esgotado	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês)\$ 4,00
Formato «livro de bolso»\$ 35,00		Portarias (1979).....\$ 15,00	Regimento do Conselho Consultivo\$ 2,00
Dicionário de Português-Chinês:		Portarias (1980).....\$ 25,00	Regulamento dos Bairros Sociais\$ 2,00
Formato escolar (encadernado)\$ 150,00		Portarias (1981).....\$ 20,00	Regulamento de Disciplina Militar\$ 3,00
Formato «livro de bolso»\$ 50,00		(Em volume único)	Regulamento do Ensino Infantil\$ 3,00
Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) 4.º edição (1988)\$ 10,00		1982esgotado	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau\$ 2,00
Fachada de S. Paulo (A) , por Monsenhor Manuel Teixeira\$ 10,00		1983esgotado	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue)\$ 5,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/ Legislação subsidiária\$ 10,00		1984esgotado	Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972)\$ 5,00
Índice Alfabético do «Boletim Oficial» de Macau (1983)\$ 10,00		1985 (3 volumes)	Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais\$ 2,00
Jogo Ilícito e Usura nos Casinos\$ 3,00		I volume (Leis)\$ 25,00	Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau\$ 2,00
		II volume (Decretos-Leis)\$ 120,00	
		III volume (Portarias)\$ 75,00	
		1986	
		(Em volume único, encadernado)\$ 180,00	
		1986 (3 volumes)	
		I volume (Leis)\$ 30,00	
		II volume (Decretos-Leis)\$ 90,00	
		III volume (Portarias)\$ 30,00	
		(Em volume único)	
		1987\$ 120,00	
		Legislação do Trabalho (edição bilingue)\$ 25,00	
		Lei da Nacionalidade (edição bilingue)\$ 15,00	
		Lei de Terrasesgotado	
		Lei de Terras (em chinês)\$ 5,00	
		Licença para estabelecimento de garagem\$ 2,00	
		Método de Português para uso nas escolas chinesas , por Monsenhor António André Ngan:	
		1.º volume (15.º edição)\$ 3,00	



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 48,00

正元八十四銀價張本